CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 02
Visto

Ofício

Itaúna, 10 de abril de 2023

De: Nesval Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Para : Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Prezada Gerente,

Venho através deste solicitar que seja verificado junto aos órgãos públicos, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, cujo intuito será uma eventual e futura contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Ressaltamos ainda que tal contratação visa o melhoramento da prestação do serviço público através do processamento e digitalização de documentos do acervo existente nesta Casa de leis, proporcionando mais segurança, acessibilidade, redução de custos e compartilhamento de informações.

Desde já agradecemos a atenção que dispensar ao assunto.

Nesval Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 03
Visto

Ofício

Itaúna, 17 de abril de 2023

De: Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Para : Nesval Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Prezado Presidente,

Conforme solicitado através de ofício, datado do dia 10/04/2023, informo que foi realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARA) o Pregão Presencial nº03/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, cujo objeto é uma eventual e futura contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integram o CISPARÀ. Sendo que o valor Global do Pregão é de R$ 6.750.000,00 (Seis milhões setecentos e cinquenta mil reais). estando disponível a adesão a Ata de Registro.

Sendo assim, para efetivar a adesão é necessário que vossa excelência encaminhe oficio requerendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº02/2022, Pregão Presencial nº03/2022, Processo Licitatório nº 010/2022

Atenciosamente,

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Assunto **Adesão a ata**
De <administrativo@cmitauna.mg.gov.br>
Para <licitacao@cispara.mg.gov.br>
Data 19/04/2023 13:40

- Ofício adesão CISPARA.pdf(~802 KB)

Prezada Bruna, boa tarde!

Conforme contato com Welington segue ofício para adesão a ata do CISPARÁ.

Favor avaliar e se precisar de mais alguma informação estou a disposição.

Desde já agradeço e me coloco a disposição.

Att;

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional
Câmara Municipal de Itaúna
(37)3249-2052

Itaúna, 19 de abril de 2023.

OFÍCIO

De: Nesval Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Vandeir Paulino da Silva
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ

Assunto: Anuência expressa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade: Pregão nº 003/2022 – Registro de Preço nº 002/2022 - Tipo: Menor Preço Global

Prezado Vandeir,

Venho solicitar a V. Sª que proceda com todos os tramites administrativos necessários para que a Câmara Municipal de Itaúna, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001/38, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 800 – Centro – Itaúna/MG, CEP 35680-037, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, venha aderir a **Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade: Pregão nº 003/2022 – Registro de Preço nº 002/2022 - Tipo: Menor Preço Global**, realizado Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.
Esta adesão visa a eventual e futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E EM TRAMITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 E PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTANDA PELA FORNECEDORA,** pela Câmara Municipal de Itaúna conforme item abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 06
Visto

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação	Página/imagem	3.400.000	R$ 0,15	R$ 510.000,00

Desde já agradecemos a atenção que dispensar ao assunto e nos colocamos a disposição sobre qualquer dúvida.

Nesval Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Itaúna

Assunto **Re: Adesão a ata**

De <licitacao@cispara.mg.gov.br>

Para <administrativo@cmitauna.mg.gov.br>

Data 25/04/2023 15:25

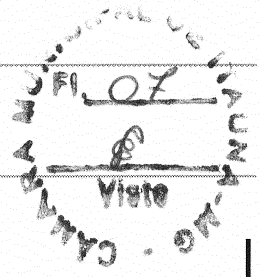

- Ofícios de aceite de adesão.pdf(~235 KB)
- Cispará.pdf(~457 KB)

Em 2023-04-19 13:40, administrativo@cmitauna.mg.gov.br escreveu:

> Prezada Bruna, boa tarde!
>
> Conforme contato com Welington segue ofício para adesão a ata do CISPARÁ.
>
> Favor avaliar e se precisar de mais alguma informação estou a disposição.
>
> Desde já agradeço e me coloco a disposição.
>
> Att;
>
> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL
>
> --

Prezados,

conforme solicitado, segue a resposta ao Ofício

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli
+55 92 98407-1212
CNPJ – 33.146.474/0001-03
Wellington_alves2004@hotmail.com

Fl. 08
Visto

Itaúna – MG, 24 de abril de 2023

Ofício

De: Wellington Alves da Silva Eireli
CNPJ: 33.146.474/0001-03
Wellington Alves da Silva
Diretor
CPF 581.424.876-91

Para: Vandeir Paulino da Silva
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARA

Assunto: Interesse em prestar os serviços do objeto da Ata de Registros de Preços no. 02/2022 – Processo licitatório no. 010/2022 – Modalidade: Pregão no. 003/2022 – Registro de Preço no. 002/2022 – Tipo: Menor Preço Global.

Prezado Diretor Sr. Vandeir,

Venho declarar interesse em prestar os serviços do objeto da Ata de Registros de Preços no. 02/2022 – Processo licitatório no. 010/2022 – Modalidade: Pregão no. 003/2022 – Registro de Preço no. 002/2022 – Tipo: Menor Preço Global para a Câmara Municipal de Itaúna, inscrita no CNPJ sob o no. 20.893.921/0001-38, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 800 - Centro – Itaúna – MG, Cep 35680-037 conforme item abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação	Página / Imagem	3.400.000	R$ 0,15	R$ 510.000,00

Desde já agradecemos a atenção que dispensar ao assunto e nos colocamos a disposição sobre qualquer dúvida.

Wellington Alves da Silva Eireli
CNPJ 33.146.474/0001-03
Wellington Alves da Silva
Diretor
CPF 581.424.876-91

CISPARÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde
e Serviços do Alto do Rio Pará

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 09

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Pará de Minas, 24 de abril de 2023.

O Consórcio Municipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará, presidido pelo Sr Presidente Vandeir Paulino da Silva, atualmente ocupando o cargo eletivo de Prefeito Municipal de São José da Varginha/MG, vem a presença de Vsa Senhoria a pedido expor o que segue:

Em resposta a solicitação oficio s/n, encaminhado a este ente na data de 19 de abril de 2023, em que solicita a adesão ao processo licitatório 10/2022, pregão presencial 03/2022, ata de registro de preço 002/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação buscando atender aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência.

Venho através deste informar a concordância do Consórcio Municipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará, quanto a adesão ao Processo Licitatório 10/2022, pregão presencial 03/2022, ata de registro de preço 002/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação buscando atender aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência.

Ressaltamos que a contratação decorrente do referido registro de preço não poderá ultrapassar aos quantitativos solicitados, e ainda a partir deste, fica sob a responsabilidade do vencedor manifestar interesse quanto a contratação, devendo assim o solicitante providenciar a referida consulta.

Foi requerido através de oficio s/n, junto a ata de registro de preço n. 002/2022 o importe 3.400.000 páginas, o que comporta a presente solicitação do montante licitado.

Informamos ainda que se encontra em anexos o oficio e demais documentos solicitados pertinente e referente a contratação.

Nada mais, nos colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vandeir Paulino da Silva - **Presidente do Cispará**

Assunto **RE: Adesão ata CISPARÁ**
De wellington alves <wellington_alves2004@hotmail.com>
Para administrativo@cmitauna.mg.gov.br <administrativo@cmitauna.mg.gov.br>
Data 26/04/2023 09:21

roundcube

- OFICIO DE ACEITE A ADESAO A ATA SISPARA PARA CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA.pdf(~173 KB)

Bom dia Sra. Lilian,

Como solicitado, segue em documento anexo, Interesse em prestar os serviços do objeto da Ata de Registros de Preços no. 02/2022 – Processo licitatório no. 010/2022 – Modalidade: Pregão no. 003/2022 – Registro de Preço no. 002/2022 – Tipo: Menor Preço Global para a Camara Municipal de Itauna - MG.

Att.

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli
+55 92 98407-1212
CNPJ – 33.146.474/0001-03
Wellington_alves2004@hotmail.com

De: administrativo@cmitauna.mg.gov.br <administrativo@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de abril de 2023 07:47
Para: wellington_alves2004@hotmail.com <wellington_alves2004@hotmail.com>
Assunto: Adesão ata CISPARÁ

Bom dia Wellington!
Segue ofício solicitando **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022,** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, para a Câmara Municipal de Itaúna.
Desde já agradecemos sua atenção que dispensar ao assunto.
Att;
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional
Câmara Municipal de Itaúna
(37)3249-2052

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 11
Visto

Itaúna, 26 de abril de 2023.

OFÍCIO

De: Nesval Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Wellington Alves da Silva Eireli
Toner Online Amazonas

Assunto: Anuência expressa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade: Pregão nº 003/2022 – Registro de Preço nº 002/2022 - Tipo: Menor Preço Global

Prezado Wellington,

Venho solicitar a V. Sª que proceda com todos os tramites administrativos necessários para que a Câmara Municipal de Itaúna, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001/38, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 800 – Centro – Itaúna/MG, CEP 35680-037, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, venha aderir a **Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade: Pregão nº 003/2022 – Registro de Preço nº 002/2022 - Tipo: Menor Preço Global**, realizado Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.

Esta adesão visa a eventual e futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E EM TRAMITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 E PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTANDA PELA FORNECEDORA,** pela Câmara Municipal de Itaúna conforme item abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 12
Visto

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação	Página/imagem	3.400.000	R$ 0,15	R$ 510.000,00

Desde já agradecemos a atenção que dispensar ao assunto e nos colocamos a disposição sobre qualquer dúvida.

Nesval Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Itaúna

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli
+55 92 98407-1212
CNPJ – 33.146.474/0001-03
Wellington_alves2004@hotmail.com

Fl. 13
Visto

Itaúna – MG, 26 de abril de 2023

Ofício

De: Wellington Alves da Silva Eireli
CNPJ: 33.146.474/0001-03
Wellington Alves da Silva
Diretor
CPF 581.424.876-91

Para: Sr. Nesval Júnior
Câmara Municipal de Itaúna - MG

Assunto: Interesse em prestar os serviços do objeto da Ata de Registros de Preços no. 02/2022 – Processo licitatório no. 010/2022 – Modalidade: Pregão no. 003/2022 – Registro de Preço no. 002/2022 – Tipo: Menor Preço Global.

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Itaúna Sr. Nesval Júnior.

Venho declarar interesse em prestar os serviços do objeto da Ata de Registros de Preços no. 02/2022 – Processo licitatório no. 010/2022 – Modalidade: Pregão no. 003/2022 – Registro de Preço no. 002/2022 – Tipo: Menor Preço Global para a Câmara Municipal de Itaúna, inscrita no CNPJ sob o no. 20.893.921/0001-38, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 800 - Centro – Itaúna – MG, Cep 35680-037 conforme item abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação	Página / Imagem	3.400.000	R$ 0,15	R$ 510.000,00

Desde já agradecemos a atenção que dispensar ao assunto e nos colocamos a disposição sobre qualquer dúvida.

WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI:33146474000103
Assinado de forma digital por WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI:33146474000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18845096000154, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI:33146474000103
Dados: 2023.04.26 08:18:59 -04'00'

Wellington Alves da Silva Eireli
CNPJ 33.146.474/0001-03
Wellington Alves da Silva
Diretor
CPF 581.424.876-91

WELLINGTON ALVES DA SILVA:58142487691
Assinado de forma digital por WELLINGTON ALVES DA SILVA:58142487691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=WELLINGTON ALVES DA SILVA:58142487691
Dados: 2023.04.26 08:19:20 -04'00'

CISPARÁ
Consórcio Intermunicipal de Saúde
e Serviços do Alto do Rio Pará

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO
O Pregão será realizado pela Pregoeira Bruna Souza Gouvêa, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº. 02/2022.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 12/05/2022 às 09h:00min (nove horas - horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):
Dia 12/05/2022, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site www.cispara.mg.gov.br, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail* cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 15
Visto

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO-GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municipios que integra o CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ
Fl. 16
Visto

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* cispara.licitacao@gmail.com, ou através do site www.cispara.mg.gov.br.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, site do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 17
Visto

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site www.cispara.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° dia útil, e por licitante, até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4°, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Fl. 18
Visto

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Em consórcio[1];
5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não estiver sujeito

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o serviço ora licitado não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão Presencial n° 03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 19
Visto

a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

6.5. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.6. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional", conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

ENVELOPE 01: "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

ENVELOPE 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada[2], com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o preço estimado global.

8.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

[2] Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços e valores preenchidos de próprio punho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 21
Visto

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

[3] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 22
Visto

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica, de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto ora licitado, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza, ou seja, digitalização de documentos, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo do serviço.

9.1.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

9.1.13. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2022. REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2022

A pessoa jurídica ....., com sede na Rua/Av....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG
Fl. 23
Visto

9.1.14. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022

A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente[4]; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

---

[4] NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3° e art. 48, II da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022

A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 27
Visto

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 28
Visto

11.9. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.15. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

11.18. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 29
Visto

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

12.5. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARA (www.cispara.mg.gov.br), ou na imprensa oficial, quando for ocaso.

12.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 30
Visto

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3.1. Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado à Adjudicatária multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 31
Visto

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 32
Visto

14.15. Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

14.16. O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18. O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19. O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.20. Órgãos não participantes[5] poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador[6], inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

[5] Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

[6] Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo V- Minuta do Contrato Administrativo).

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15.3. Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n.° 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
17.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
17.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 34
Visto

segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal n° 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1°, do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1° do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

17.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 35
Visto

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 20 de abril de 2022.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 36
Visto

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

I- DO OBJETO E DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ

1.1. O objeto do Processo Licitatório n° 010/2022, consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios[7]:

a) Conceição do Pará;
b) Florestal;

---

[7] Atualmente, o Cispará é composto por 13 (treze) municípios. São eles:

1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará;
10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
14) São Gonçalo do Pará: Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 37
Visto

c) Maravilhas;
d) Nova Serrana;
e) Onça de Pitangui;
f) Papagaios;
g) Pará de Minas;
h) Igaratinga;
i) Itaúna;
j) Pequi;
k) Pitangui;
l) Leandro Ferreira;
m) São Gonçalo do Pará, e
n) São José da Varginha.

1.2. No decorrer dos prazos de vigências dos contratos/nota de empenho provenientes deste Credenciamento, poderá haver a entrada de novos Municípios no Consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Desta forma, a pessoa jurídica credenciada terá a obrigação de atender aos novos consorciados, da mesma forma que atenderá os atuais.

II- JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação da contratação:

A presente contratação garantirá a integridade e segurança dos documentos gerados pelos Setores dos Municípios consorciados ao Cispará.

A organização do arquivo físico através da digitalização e indexação do mesmo modernizará os Municípios, garantindo o princípio da eficiência e da transparência.

Os serviços proporcionarão aos servidores acesso rápido e fácil aos processos e arquivos do Município.

Os municípios que integram o CISPARA passarão a atender de forma plena seus usuários, sejam pessoas Física ou Jurídicas, proporcionando os seguintes benefícios:

I - Garantia da confiabilidade e integridade das informações constantes dos autos eletrônicos dos processos;
II - Transparência;
III - Facilidade e agilidade na obtenção de quaisquer informações relativas aos atos dos processos;
IV - Celeridade no andamento processual e na movimentação de documentos;
V - Facilidade para o intercâmbio eletrônico de informações através da integração com sistemas informatizados.

Portanto, os serviços contratados são necessários para viabilizar as atividades de digitalização do acervo de documentos e processos físicos dos municípios que integral o CISPARA.

2.2. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

2.2.1. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 38
Visto

a) pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes;
b) o (s) contratado (s) será (ão) remunerado (s) de acordo com os serviços efetivamente prestados;
c) os serviços destinam-se ao atendimento de todos os Consorciados; e
d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados.

III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. O regime de execução dos serviços será por preço unitário[8], conforme produção da empresa Contratada.

IV- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1. Os serviços serão contratados e remunerados por página/imagem do documento. Somente serão pagos os quantitativos de páginas efetivamente digitalizadas e processadas.

4.2. A estimava para atendimento dos municipios, pelo período de 12 (doze) meses, é de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) páginas/imagem.

4.3. O valor médio unitário estimado da contratação é de **R$ 0,22 (vinte e dois centavos),** por página/imagem do documento, perfazendo um total médio R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).

4.4. O quantitativo licitado é mera estimativa para um período de 12 (doze) meses, cabendo ao CISPARÁ utilizar-se dos mesmos em todo, em parte ou não se utilizar, sempre conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e nos termos da legislação vigente.

V- DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. Implantação da Capacidade Operacional

5.1.1. A Contratada deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços, com capacidade planejada instalada, até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5.1.2. A Contratada deverá planejar a capacidade para assegurar a disponibilidade de recursos adequados, em nível de capacidade suficiente para cumprir a execução do objeto no prazo do contrato

[8] A escolha do regime de execução contratual "empreitada por preço unitário" encontra justificativa no fato de que os serviços objeto da presente licitação serão realizados em quantidade e são mensurados por unidades de medida, cujo valor total da contratação será o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 39
Visto

e atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender a demanda de digitalização de documentos e processos físicos, incluindo, mas não limitados aos seguintes recursos:

- Disponibilização, durante o período contratual, de equipamento *scanner* de produção com alimentação automática de folhas ou plano de mesa, de acordo com o tipo de documento, tais como capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho e outros envoltórios;
- Disponibilização, durante o período contratual, de Microcomputadores completos, em quantidades suficientes, com sistema operacional e *softwares* necessários, para as funções de, no mínimo, estação de digitalização, estação de controle de qualidade e estação de indexação;
- Sistema de gestão e controle do processo de digitalização, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Recursos para armazenamento temporário de arquivos de imagens digitais;
- Equipamentos de rede *switch* para manter os ativos de rede da Contratada em rede separada, caso esta entenda necessário;
- Estabilizadores de rede elétrica, caso entenda necessário;
- Equipe de profissionais, em número suficiente;
- Todo e qualquer material de consumo de escritório (grampeadores, grampos, extratores de grampos, etc.).

5.1.3. O Município contratante disponibilizará infraestrutura e espaço físico adequado para instalação dos equipamentos pela Contratada, para execução dos serviços de digitalização, incluindo:

- Infraestrutura elétrica, de dados, iluminação e mobiliário;
- Infraestrutura para armazenamento definitivo dos arquivos de imagens digitais que pertençam aos processos digitalizados;
- Infraestrutura de rede que permita a exportação dos processos digitalizados para os sistemas da Contratante, conforme condições e requisitos técnicos a serem acordados com a Contratada.

5.1.4. A Contratada será totalmente responsável pela operação e manutenção dos ativos de serviço objeto desta contratação, estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Sistema de Gestão e Controle do Processo de Digitalização

5.2.1 – O processo será usado para prestação dos serviços de digitalização poderá ser realizado com suporte de sistema de controle e gestão integrado com módulos, recursos e funcionalidades capazes de suportar cada uma das etapas a serem executadas, desde o registro dos lotes a serem digitalizados.

5.2.2 – Para fins desta contratação, entende-se por sistema integrado de gestão e controle de processo de digitalização os módulos componentes de um único sistema, assim como *softwares* e aplicações com capacidade de funcionamento integrado e intercâmbio de informações, ainda que de fabricantes diferentes.

5.2.3 – O sistema de controle e gestão do processo de digitalização, se utilizado, deverá ser instalado e mantido pela Contratada *on-promise* com recursos próprios e as suas expensas de modo que fique acessível aos usuários da rede local da Contratante que estejam previamente cadastrados.

5.2.4 – A Contratada deverá providenciar o número de licenças necessárias para uso do sistema pelos usuários envolvidos com a prestação dos serviços, além daqueles que foram designados pela Contratante para inspeção e avaliação da qualidade;

5.2.5 – O sistema de que trata o item anterior deverá possuir, no mínimo, recursos e funcionalidades que permitam o controle de recebimento dos processos físicos, a captura da imagem, sua indexação e reconhecimento dos seus caracteres, o controle de qualidade, a gestão do processo do trabalho, a entrega das imagens digitais em sistemas externos por meio de integração via *web service* e garantir a segurança da informação, observado os seguintes requisitos:

5.2.5.1 – Controle de recebimento dos processos que permita:

- Registrar, organizar e gerenciar os lotes de imagens digitais de modo que seja possível criar uma estrutura de pastas que represente sua origem (unidade de estrutura organizacional), os lotes, processos e volumes os quais pertençam;
- Recuperar informações sobre os processos recebidos para digitalização por critérios de busca, tais, como data do recebimento, data de entrega no(s) sistema(s) da Contratante, origem, nº do lote, do processo, além de outros que a Contratante entenda necessário;

5.2.5.2 – Captura de imagem que permita atender os requisitos especificados no processo de execução do serviço, e, ainda:

- Definição de parâmetros que influenciam na qualidade da imagem para torná-la fiel ao original ou melhorar o desempenho de procedimentos posteriores, tais como tipo de compactação, brilho, contraste e luminosidade;
- Em caso de necessidade, criação de perfis de digitalização de acordo com o tipo de documento para recuperação e utilização posterior, inclusive em operações em lote;
- Visualização de miniaturas das imagens digitais;

5.2.5.3 – Indexação das imagens digitais conforme os requisitos especificados no item do processo de execução do serviço, e, ainda:

- Indexação de todas as imagens que correspondam a um volume de um processo de forma individual ou em lote automático ou manual com dupla checagem, se possível;
- Indexação a partir de dados obtidos de conexão com banco de dados externo, se possível;
- Indexação por meio de reconhecimento de caracteres (OCR), inclusive, em áreas específicas selecionadas na imagem digital;
- Utilização dos campos de índice para nomear arquivos de imagens, se possível;
- Exportação de arquivos de imagens digitais indexados em arquivo multi páginas em formato conforme acordado com a Contratante;
- Produção dos arquivos multi páginas com base em separadores, número de páginas ou tamanho do arquivo;
- Possibilidade de criação de dicionários de termos, se possível.

5.3 – Reconhecimento de caracteres com capacidade para atender aos requisitos especificados e que permita a conversão automatizada de um grande volume de documentos com textos impressos ou escritos à mão.

5.4 – Controle de qualidade que permita aos usuários conferir a qualidade das imagens digitais produzidas, realizar ajustes e corrigir erros para melhorar a legibilidade e a qualidade da imagem, conforme requisitos aqui estabelecidos, antes da entrega a Contratante, e ainda:

- Tratamento de imagens por meio da aplicação de perfis de configuração com parâmetros, operações e formas de compactação, durante ou após a digitalização;
- Controle de seleção de áreas para aplicação de tratamento de imagem em pontos específicos da imagem digital;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 41
Visto

- Incluir, ainda que por meio de redigitalização, ou excluir imagens digitais de um volume de processo, conforme o seu lote e sua origem registrada durante o recebimento do processo físico;
- Visualização das imagens contidas em um volume para inspeção e avaliação da qualidade pela Contratante.

5.5 – Gestão de *Worklow* para:

- Possibilitar a criação, parametrização e controle de processos definidos para gerenciar e controlar todo o ciclo de vida dos arquivos de imagens digitais, conforme as etapas previstas neste Projeto Básico;
- Permitir a predefinição e gerenciamento automático de responsabilidades, atividades, procedimento de escalonamento e alertas ou notificações para os responsáveis pelas próximas etapas do fluxo de trabalho ou supervisores, se possível;
- Recuperar e usar os dados armazenados sobre as atividades e procedimentos para produção de relatórios gerenciais;
- Os relatórios deverão fornecer informações sobre a produtividade do período: número de lotes, número de processo, número de volumes e número de imagens digitais;
- Os relatórios devem estar disponíveis para visualização na tela assim como para impressão;
- O sistema deve suportar a customização da visualização de informações para atender as necessidades específicas de gerenciamento da Contratante;
- Os relatórios serão entregues diariamente aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato designados pelo Contratante, para controle, se outra não for a periodicidade estabelecida.

5.5.1. A Contratada deverá possibilitar que o sistema processual da Contratante seja integrado com o seu sistema de gestão e controle de processo de digitalização para obter e fornecer funcionalidades, caso seja necessário.

5.5.2. O sistema deverá possuir garantia das propriedades de segurança da informação por meio de controle e gerenciamento do acesso de usuários e estações de trabalho, observado os seguintes requisitos:

- Assinatura digital dos arquivos com as imagens digital de forma individual ou em lote;
- Definição dos níveis de acesso à estrutura de pastas, se possível;
- Controle de acesso das estações de trabalho, com manutenção de log de acesso contendo o histórico de eventos gerados por ela;
- Controle de acesso dos usuários aos arquivos de imagem digital por meio da definição de grupos ou níveis de acesso, com manutenção de log de acesso contendo o histórico de eventos gerados por eles;
- Controle de acesso dos usuários aos recursos e funcionalidades do sistema por meio da definição de grupos e permissões de acesso, se possível;
- Criação e manutenção de histórico (logs) com todos os eventos realizados em quaisquer módulos ou aplicações do sistema, com informação, no mínimo, do usuário e da estação que o realizou uma operação, o que foi realizado e quando, se possível.

5.5.3. O sistema deverá fornecer arquivo de ajuda para utilização dos seus recursos e funcionalidades, se possível.

5.6. Requisição do serviço

5.6.1. A solicitação dos serviços de digitalização será encaminhada à Contratada, por meio de Ordem de Execução de Serviço ou Solicitação de Serviço emitida pelo Município Contratante.

5.7. Acervo de Documentos e Processos Físicos:

5.7.1. A Contratada deverá digitalizar todos e quaisquer documentos que pertençam aos autos de processo físicos do lote encaminhado para digitalização, tais como papéis A4, A3, A2, A0, carta, ofício, executivo, entre outros, com gramaturas variadas entre 41 g/m² e 209 g/m², mapas e/ou plantas de qualquer tamanho etc.

5.7.2. O papel de suporte físico da maioria dos documentos do acervo possui tamanho A4 e Ofício, com gramatura entre 75 e 90 g/m².

5.7.3. A digitalização de documentos rasgados deverá ser precedida de reparação preventiva de acordo com orientações, métodos e instrumentos, previamente definidos e acordados com a Contratante, de modo que fiquem em condições de serem digitalizados.

5.7.4. Em caso de danos aos documentos, considerados como permanentes pela Contratada, esta deverá notificar formalmente o Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

5.7.5. Qualquer dano eventual causado pela Contratada às folhas dos autos de processos físicos do acervo deverá ser relatado em registro de ocorrência a ser apresentado ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.7.6. A Contratada não poderá eliminar páginas contidas nos autos de processos e volumes de lote encaminhados para digitalização, sem autorização da Contratante.

5.8. Processo de Execução do Serviço:

5.8.1. Disposições Gerais:

5.8.1.1. O serviço de digitalização do acervo físico será executado cumprindo, no mínimo, as etapas de recebimento, preparação, captura da imagem, controle de qualidade, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, entrega e finalização, as quais poderão ser ajustadas desde que previamente acordada com a Contratante.

5.8.2. Recebimento dos Documentos e Processos Físicos:

5.8.2.1. Os documentos e processos físicos a serem digitalizados serão recebidos pela Contratada mediante Guia de Remessa emitida pela Contratante, contendo a relação com a identificação dos processos, origem, quantidade de volumes e indicativo da sequência para digitalização, devendo o responsável pelo recebimento realizar a conferência das informações e assinar protocolos de recebimento, conforme orientações da Contratante, observado no mínimo:

- Se todos os processos e volumes relacionados na Guia de Remessa emitida pela Contratante estão contidos no lote;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 43
Visto

- Se a sequência dos processos e volumes do lote está de acordo com aquela constante da Guia de Remessa emitida pela Contratante.
- Toda e qualquer anormalidade que deva ser tratada antes de encaminhar os processos físicos para as etapas posteriores da execução do serviço.

5.8.3. Preparação dos Documentos e Processos Físicos:

5.8.3.1. Todos os documentos e processos físicos deverão ser preparados para o processo de execução da digitalização por meio da realização, no mínimo, das atividades de desmontagem e higienização dos autos.

5.8.3.2. A desmontagem inclui a desencadernação dos documentos dos processos e volumes, individualizando cada folha, na verificação e ajuste de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupadas, assim como na conferência e ordenação de modo que todas as folhas estejam na mesma direção.

5.8.3.3. A higienização inclui a retirada de bilhetes, marcadores, anotações, documentos inseridos nos autos e que não façam parte dele, assim como quaisquer sujidades e corpos estranhos, tais como: prendedores metálicos, grampos, clips, insetos e outros agentes que possam provocar a deterioração dos documentos ou prejudicar a captura da imagem.

5.8.3.4. Ao final da etapa de preparação, as folhas deverão ser acondicionadas dentro das capas dos processos e volumes aos quais pertençam, sem afixação, e amarradas com barbante ou elástico para evitar perdas ou extravios.

5.8.4. Captura da Imagem Digital:

5.8.4.1. A Contratada deverá realizar a captura da imagem digital de forma que seja garantido o máximo de fidelidade entre a imagem digital gerada e o documento original, considerando suas características físicas e estado de conservação.

5.8.4.2. A Contratada deverá realizar a digitalização das capas de processos e volumes, além de outros envoltórios, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho, conforme orientações e critérios de convivência da Contratante.

5.8.4.3. As folhas em branco ou com carimbo que indique essa condição serão objeto de faturamento, devendo todas as imagens que correspondam a elas a ser incluídas, de modo que não constem nos documentos e processos digitalizados.

5.8.4.4. Após os lotes terem sido cadastrados no sistema de controle e gestão do processo de digitalização, a Contratada deverá realizar a etapa de captura de imagem digital, utilizando módulo de *software* do sistema específico para esta finalidade, observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho a seguir:

- Qualidade de resolução óptica mínima de 300 dpi;
- Qualidade de resolução tonal: bitonal, escala de cinza, neste último caso quando a qualidade da captura estiver comprometendo a qualidade da imagem digital ou colorida, conforme tipo de documento;
- Captura da imagem em modo *simplex*, com velocidade mínima de 60 páginas por minuto, ou duplex, com velocidade mínima de 120 imagens por minuto, em única passagem, por meio de leitura simultânea dos lados do papel;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 44
Visto

- Captura de imagens em lotes por meio de alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade de alimentação mínima para 250 folhas;
- Inclusão automática de páginas em branco;
- Detecção de alimentação múltipla de documentos para captura da imagem
- Processamento para tratamento automático dos arquivos de imagens digitais em tempo de execução da captura da imagem ou posterior, conforme os requisitos mínimos a seguir:

a) Reconhecimento das margens da imagem digital para eliminar áreas que não fazem parte documento original (Edge detection/Cropping);

b) Alinhamento horizontal e vertical automático (Deskewing) das informações da imagem digitalizada para correção de problemas em função de falhas na alimentação do lote ou outros erros de alinhamento, assim como para facilitar, acelerar e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR);

c) Remoção de manchas, ruídos, fundos, bordas e sombras das imagens digitais capturadas (*Speckle removal e Deshade)* para otimizar a compreensão do arquivo e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

5.8.4.5. A Contratada deverá entregar os representantes digitais derivadas de acesso, geradas em formato PDF/A, de acordo com a necessidade da Contratante, com todas as imagens que pertençam a um volume de processos em um arquivo de múltiplas páginas.

5.8.4.6. Em cada processo digitalizado deverá constar Certidão de Validação assinada digitalmente atestando sua correspondência com o processo físico, inserida como último documento, externamente aos seus volumes, conforme modelo e orientações previamente definidos pela Contratante.

5.8.4.7. Os representantes digitais derivadas de acesso deverão ser armazenados pela Contratada.

5.8.4.8. As derivadas de acesso produzidas não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 20 Mega Bytes, devendo a Contratada dividir o arquivo ou refazer a digitalização, conforme orientado pela Contratante.

5.8.4.9. Para fins de armazenamento, a derivada de acesso poderá sofrer reduções de informações que possibilitem a otimização do tamanho do arquivo, desde que sem perda de qualidade e conforme orientações e critérios de convivência da Contratante.

5.8.4.10. A Contratada deverá utilizar identificador dos representantes digitais dos processos físicos, unívoco, persistente, permanente, sucinto, com estrutura consistente e que sempre permite a localização, de forma que não existam no acervo de processos digitais dois representantes digitais com identificadores iguais, conforme esquema para geração de identificar (*file name)* previamente definido pela Contratante, se for possível.

5.8.5. Indexação dos Arquivos de Imagens Digitais:

5.8.5.1. A Contratada deverá realizar a indexação dos documentos digitais derivadas de acesso antes de realizar a entrega à Contratante, conforme os campos de índices, quando indicados, na Ordem de Execução de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 45
Visto

5.8.5.2. A Contratada deverá indexar as derivadas de acesso com, no mínimo, campos de índices para o número do processo físico e número do volume aos quais pertençam, se for possível.

5.8.5.3. O sistema integrado de controle e gestão usado pela Contratada deverá permitir, no mínimo, a verificação e validação dos valores registrados nos campos de índice por meio de máscaras ou banco de dados externos; e checagem de duplicidade, se for possível.

5.8.6. Reconhecimento de Caracteres:

5.8.6.1. Todas as derivadas de acesso deverão passar pelo processo de reconhecimento de caracteres, antes da entrega no sistema da Contratante.

5.8.6.2. O reconhecimento de caracteres de que trata o item anterior deverá adicionar uma camada de texto ao documento digital para produzir uma derivada de acesso indistinguível da original e completamente pesquisável.

5.8.6.3. O reconhecimento de caracteres também deverá garantir que o arquivo gerado tenho o mesmo *layout* do documento digital de origem, respeitando a disposição do texto do documento original.

5.8.6.4. Na impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase, ou trecho do arquivo da imagem digital, esta deverá ser substituida pela imagem da palavra, frase ou trecho na posição exata onde deveria estar no texto reconhecido.

5.8.6.5. O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:

- O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo *layout* do documento digitalizado, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original;
- Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);
- O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independentemente da fonte utilizada nas folhas dos autos de processos físicos, ainda que complexas;
- Reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç,á,à,ã,é,ê,í,ó,ô,õ,ú, entre outros);
- Reconhecimento de caracteres em diferentes tipos de documentos digitais: estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- Produção de representante derivada de acesso em formato PDF/A contendo a imagem do arquivo do digital e o texto reconhecido para torná-lo pesquisável;
- Os caracteres devem ser reconhecidos e também as palavras de forma a possibilitar a pesquisa por palavras e frases;
- Funcionamento do reconhecimento inteligente de caracteres com no mínimo 2 motores de leitura: para números e caracteres alfanuméricos, escalonados por algoritmo de votação.

5.8.7. Assinatura Digital

5.8.7.1. A Contratada deverá assinar digitalmente os documentos digitais por meio de certificado digital emitido por entidade certificadora registrada no ICP-Brasil, antes da entrega à Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 46
Visto

5.8.7.2. A Contratada deverá permitir a assinatura dos documentos digitais pelos servidores da Contratante caso esta entenda seja necessário.

5.8.8. Controle de Qualidade

5.8.8.1. A Contratante realizará mensalmente a inspeção e avaliação dos serviços prestados total ou, considerando o grande volume e homogeneidade do acervo, parcialmente por amostragem, neste último caso, em quantitativos ou percentuais previamente definidos e acordados com a Contratada.

5.8.8.2. Após definida a forma de inspeção e avaliação de qualidade do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar lotes digitalizados que tenham sido entregues no(s) sistema(s) processual (ais) da Contratante para fins de controle de qualidade;

5.8.8.3. O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade será realizado por meio de acesso ao módulo, aplicação ou sistema específico para esta finalidade, concedido pela Contratada aos servidores especialmente designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

5.8.8.4. O controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pela Contratada por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento de caracteres, observando os parâmetros e características técnicas mínimas requeridas para o serviço.

5.8.8.5. A Contratada deverá registrar as ocorrências quando o documento original seja ilegível e poderá desde que acordado com a Contratante, por carimbo eletrônico indicando que a digitalização será prejudicada devido à ilegibilidade do original.

5.8.8.6. A Contratada deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas que derem causa a produção de arquivos de imagem digital que estejam fora dos padrões.

5.8.8.7. A Contratada deverá fornecer todos os dados e informações estatísticas e de monitoramento da prestação dos serviços necessários à inspeção e avaliação da qualidade pela gestão e fiscalização do contrato, sempre que solicitados pela Contratante.

5.8.9. Entrega dos Arquivos de Imagem Digitais:

5.8.9.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos documentos digitais derivadas de acesso no(s) sistema(s) processual (is) da Contratante por meio de *web servisse,* conforme padrões técnicos, condições e orientações fornecidas pela Contratante, se de outro modo não for acordado entre as partes.

5.8.9.2. Todas as customizações necessárias para que o sistema de gestão e controle do processo de digitalização realize a entrega para o sistema da Contratante serão realizadas pela Contratada sem nenhum ônus adicional.

5.8.10. Finalização:

5.8.10.1. A remontagem dos processos físicos será realizada pela Contratada após a entrega das respectivas derivadas de acesso, se de outra forma não for definido pela Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 47
Visto

5.8.10.2. A Contratada deverá remontar os processos físicos colocando todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem: sem páginas faltantes, respeitando a numeração das folhas, no mesmo estado de conservação que foi recebido.

5.8.10.3. A Contratada deverá devolver os processos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pela Contratante, conforme relacionados na Guia de Remessa.
5.8.10.4. A Contratada deverá notificar imediatamente os fiscais do contrato, qualquer que seja a etapa da execução do serviço, caso seja constatado que há folhas faltantes nos autos dos volumes dos processos físicos.

5.9. Segurança da Informação

5.9.1. Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências da Contratante, ficando sob a responsabilidade desta toda logística relacionada a movimentação dos processos físicos até o recebimento pela Contratada.

5.9.2. Não será permitida a retirada de autos de processos físicos pela Contratada do espaço físico reservado para a prestação dos serviços.

5.9.3. A Contratada deverá elaborar e entregar o Termo de Compromisso, assinado por seu representante legal, e Termo de Ciência para cada empregado alocado para a execução do objeto desta contratação.

5.9.4. A Segurança da Informação dos arquivos de imagens digitais armazenados de forma temporária pela contratada até sua entrega no sistema da Contratante será de inteira responsabilidade daquela observado os termos de compromisso e ciência previsto neste Projeto Básico.

5.9.5. Não será permitida a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel por parte dos empregados da Contratada, tais como: *pen-drive,* CD, DVD, HD externo e similares, adaptadores wi-fi ou rede móvel, para os quais possa haver cópia de informações sobre responsabilidade da Contratada.

5.9.6. Encerrada a prestação dos serviços, todos os equipamentos utilizados deverão passar por procedimento que garanta a exclusão de forma definitiva de todos os dados temporários usados na execução do objeto e poderão ser submetidos à avaliação de equipe técnica da Contratante conforme seus critérios de oportunidade e conveniência.

5.10- DOS SERVIÇOS:

5.10.1 Os serviços serão executados na sede das Prefeituras dos Municípios que compõem o Cispará, ou em suas repartições;

5.10.2. Os serviços serão prestados por funcionário (s) da Contratada, que será (ão) supervisionado (s) por servidor Municipal designado pela Administração;

5.10.3. O (s) funcionário (s) da Contratada ficará responsável pela desmontagem das pastas, limpeza dos documentos, digitalização e remontagem das pastas;

5.10.4. O critério de organização e execução do trabalho deverá ser definido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, observando-se as características de indexação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 48
Visto

composição, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento e as características de cada tipo de documento;

5.10.5. Em virtude da especificidade requerida para digitalização do acervo, será necessário que a CONTRATADA utilize *software* especializado que possua as funcionalidades. Após a conclusão dos serviços, o *software* ficará disponível, para que os trabalhos possam ser continuados por Servidor da CONTRATANTE;

5.10.6. Os documentos deverão ser digitalizados, obedecendo as seguintes exigências: PDF, resolução de no mínimo 300 DPI, OCR pesquisável, indexação livre;

5.10.7. O acesso aos documentos deverá ser 100 % (cem por cento) Web e Mobile, com controle de acesso de usuários;

5.10.8. A Contratada deverá, ainda, treinar um funcionário da CONTRATANTE, que ficará responsável pela continuidade dos trabalhos, após o término da execução contratual;

5.10.9. É de responsabilidade da contratada, os gastos com alimentação, transporte e eventual estadia de seus funcionários;

5.10.10. Os serviços serão executados durante o horário de expediente da CONTRATANTE;

5.10.11. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento ao seu funcionário, de todos os materiais e EPIs necessários à execução dos serviços;

5.10.12. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

5.10.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços de digitalização será realizada nas dependências das repartições indicadas pelo Município Contratante.

6.2. A Contratada deverá estar instalada, com os recursos humanos, materiais e equipamentos, apta a executar os serviços na produtividade mínima mensal exigida no Projeto Básico em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

VII- DA GARANTIA

7.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 03 (três) meses contados da data de encerramento do contrato, devendo a Contratada entregar declaração de garantia ao final da prestação dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 49
Visto

7.2. A Contratante poderá rejeitar os arquivos de imagens digitais durante o período de vigência da garantia dos serviços prestados quando constatado que os arquivos de imagens digitais não atendem as condições e padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo.

7.3. A Contratada deverá realizar a substituição dos arquivos de imagens digitais com vícios ou defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do acionamento da garantia pela Contratante.

7.4. O acionamento da garantia pela Contratante será realizado por qualquer meio hábil de comunicação previamente acordado com a Contratante durante o período de vigência do contrato.

7.5. A garantia fornecida pela Contratada inclui a proteção contra vícios e defeitos que decorram da instalação, montagem, configuração e desgaste excessivo de quaisquer dos ativos usados para prestação do serviço.

VIII- PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de execução dos serviços deverá respeitar o cronograma estabelecido pelo Município Contratante.

IX- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As versões digitais dos autos dos processos físicos e documentos avulsos deverão ser entregues a Contratante, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.2. Os serviços prestados serão recebidos mensalmente para inspeção e avaliação da qualidade para fins de fiscalização;

9.3. A Contratada deverá realizar a substituição dos documentos digitalizados com vícios, defeitos ou que não atendam aos padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo;

9.4. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do Contrato mediante confecção e assinatura do Termo de Execução de Serviço, após o seu atesto, que o objeto recebido estar livre de vícios, defeitos, de acordo com os padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência e aderente aos termos contratuais.

X- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o Município Contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

10.3. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Município Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 50
Visto

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

11.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

11.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas no contrato;

11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

11.5. Manusear o acervo de documentos e processos físicos, conforme a legislação vigente, normas, regulamentos e recomendações da Contratante;

11.6. Oferecer as condições físicas e técnicas para o manuseio e segurança do acervo original de documentos e processos judiciais;

11.7. Utilizar equipamentos que não ofereçam risco evidente ou potencial ao acervo de documentos processos físicos da Contratante;

11.8. Fazer o controle de qualidade das imagens digitais, dos metadados técnicos e do reconhecimento de caracteres;

11.9. Realizar a entrega dos formatos de arquivos digitais requeridos e nas condições indicadas pela Contratante;

11.10. Não realizar intervenção física em documentos e processos originais, devendo, quando for o caso, relatar os incidentes à Contratante;

11.11. Zelar pela segurança de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termos de compromisso e de ciência;

11.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante e ao Cispará, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal, inerentes a execução do objeto contratual;

11.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

11.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 51
Visto

11.16. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Projeto Básico;

11.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direito autorais da Solução Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo, mas não limitado, a documentação sobre incidentes, as derivadas de acesso e as bases de dados produzidas na etapa da indexação dos arquivos de imagens digitais;

11.18. Não violar o sigilo por si ou por pessoal alocado na prestação de serviço;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel de propriedade por seus empregados, durante a execução dos serviços;

11.20. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência enérgica equivalente;

11.21. A Contratada obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.22. Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura corresponde aos serviços prestados;

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.24. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.25. A Contratada deverá assumir todas e quaisquer reclamações, e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.3. Apresentar previamente o acervo identificado;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

12.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos proponentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 52
Visto

12.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

12.8. Estabelecer previamente os formatos digitais a serem gerados e entregues;

12.9. Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;

12.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da Contratada, com base no prazo contratual.

XIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pelo Município contratante, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

13.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação dos Municípios Contratantes;

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° 0010/2022, Pregão Presencial n° 003/2022, Registro de Preços n° 002/2022;

13.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

13.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

13.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

XIV- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Contratante aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

1.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPARÁ ou seus Consorciados;

1.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante;

15.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

15.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior do Município Contratante ou do Cispará;

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XVI- CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O Contratante não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo

rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

16.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ, Municípios Consorciados e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 20 de abril de 2022.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
FL. 55
Visto

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - M.G.
Fl. 56
Visto

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

_____

(representante legal)

Observações:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 57
Visto

ANEXO IV– MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial n° 03/2022.

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. .....n°. ....., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob n°....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) .....,portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

O valor global da presente proposta é de **R$** _____ (_____), referente a 45.000.000 de páginas/imagens.

O valor unitário da contratação é de **R$** _____ (_____), por página/imagem do documento.

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 59
6
Visto

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Agência_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , conta _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ .

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 59
Visto

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 60
Visto

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° ____, bairro _____, Município de _____/____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, ____/___ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 010/2022, na modalidade Pregão Presencial n°. 003/2022, Registro de Preços n°. 002/2022, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 03/2022 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 010/2022, Registro de Preços n° 002/2022.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R$ _____ (_____).
1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93.
1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 010/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 61
Visto

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;

b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 62
Visto

reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

f) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 63
Visto

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.
7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.
7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS
8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial n° 003/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, _____ de _____ de 2022.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 64
Visto

CISPARÁ
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, nº ___, bairro ____, CEP _____, _____/__, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, _____- _____ CEP _____, neste ato, representada _____, RG _____, CPF _____.

REGIME DE EXECUÇÃO: por preço unitário.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação do município de _____, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 010/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até ___ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**
3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação do município de _____	Imagem /página			
Valor global: R$ _____					

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 65
Visto

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município contratante, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

4.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação do Contratante;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° 0010/2022, Pregão Presencial n° 003/2022, Registro de Preços n° 002/2022- Cispará;

4.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

4.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão 03/2022- Cispará.

5.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: _____.

5.3. Os serviços serão prestados por funcionário (s) da Contratada, que será (ão) supervisionado (s) por servidor Municipal designado pela Administração;

5.4. O (s) funcionário (s) da Contratada ficará responsável pela desmontagem das pastas, limpeza dos documentos, digitalização e remontagem das pastas;

5.5. O critério de organização e execução do trabalho deverá ser definido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, observando-se as características de indexação e composição, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento e as características de cada tipo de documento;

5.6. Em virtude da especificidade requerida para digitalização do acervo, será necessário que a CONTRATADA utilize *software* especializado que possua as funcionalidades. Após a conclusão dos serviços, o *software* ficará disponível, para que os trabalhos possam ser continuados por Servidor da CONTRATANTE;

5.7. Os documentos deverão ser digitalizados, obedecendo as seguintes exigências: PDF, resolução de no mínimo 300 DPI, OCR pesquisável, indexação livre;

5.8. O acesso aos documentos deverá ser 100 % (cem por cento) Web e Mobile, com controle de acesso de usuários;

5.9. A Contratada deverá, ainda, treinar um funcionário da CONTRATANTE, que ficará responsável pela continuidade dos trabalhos, após o término da execução contratual;

5.10. É de responsabilidade da contratada, os gastos com alimentação, transporte e eventual estadia de seus funcionários;

5.11. Os serviços serão executados durante o horário de expediente da CONTRATANTE;

5.12. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento ao seu funcionário, de todos os materiais e EPIs necessários à execução dos serviços;

5.13. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 66
Visto

5.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Cispará, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas no contrato;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

7.5. Manusear o acervo de documentos e processos físicos, conforme a legislação vigente, normas, regulamentos e recomendações da Contratante;

7.6. Oferecer as condições físicas e técnicas para o manuseio e segurança do acervo original de documentos e processos judiciais;

7.7. Utilizar equipamentos que não ofereçam risco evidente ou potencial ao acervo de documentos processos físicos da Contratante;

7.8. Fazer o controle de qualidade das imagens digitais, dos metadados técnicos e do reconhecimento de caracteres;

7.9. Realizar a entrega dos formatos de arquivos digitais requeridos e nas condições indicadas pela Contratante;

7.10. Não realizar intervenção física em documentos e processos originais, devendo, quando for o caso, relatar os incidentes à Contratante;

7.11. Zelar pela segurança de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termos de compromisso e de ciência;

7.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante e ao Cispará, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal, inerentes a execução do objeto contratual;

7.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACIÚNA - MG
Fl. 67
Visto

7.16. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Projeto Básico;
7.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direito autorais da Solução Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo, mas não limitado, a documentação sobre incidentes, as derivadas de acesso e as bases de dados produzidas na etapa da indexação dos arquivos de imagens digitais;
7.18. Não violar o sigilo por si ou por pessoal alocado na prestação de serviço;
7.19. Não permitir a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel de propriedade por seus empregados, durante a execução dos serviços;
7.20. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência enérgica equivalente;
7.21. A Contratada obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
7.22. Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura corresponde aos serviços prestados;
7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.24. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.25. A Contratada deverá assumir todas e quaisquer reclamações, e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
8.3. Apresentar previamente o acervo identificado;
8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
8.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos proponentes;
8.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
8.8. Estabelecer previamente os formatos digitais a serem gerados e entregues;
8.9. Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;
8.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
8.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da Contratada, com base no prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
9.3. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL - PARÁ DE MINAS - MG
Fls. 68
Visto

PORTARIA Nº 002 /2022.

"Designa servidores para compor a Comissão de Pregão, de que trata o Decreto n.º 008/2010, de 15 de abril de 2010, e, dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas em ata de assembleia e demais normas que regem a medida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Pregoeira e equipe de apoio para compor a Comissão de Pregão, com mandato de 01 (hum) ano, os servidores a seguir elencados:

I - Pregoeira:
a) **Bruna Souza Gouvêa**;

II - Equipe de Apoio:
a) **Geralda Aparecida de Faria;**
b) **Marília da Conceição Almeida**;

Art. 2º - Fica designado o Sr. Euler Almeida Lacerda, como substituto da Pregoeira Titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/ MG, 03 de janeiro de 2022.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

FL. 69
Visto

PARECER JURÍDICO INICIAL

LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. CONSULTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ – CISPARÁ. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E EM TRAMITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRA O CISPARA

I – DO RELATÓRIO

A Pregoeira determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 003/2022, Registro de Preços nº 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – DE MERITIS

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a

> ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade Pregão Presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

> Art. 38 (...)
>
> Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

O sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, lei 11.107/2005 bem como regulamentado pelo protocolo de intenções e sua clausula 64ª, vejamos:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Lei 11.107/2005

Art. 4º São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

XI – a autorização para a gestão associada de serviços públicos, explicitando:

c) a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;

CAPÍTULO II - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo de intenções - CISPARÁ

CLÁUSULA 64ª – Todos os procedimentos relacionados com compras, contratação de serviços e obras a serem efetuadas pelo CISPARÁ obedecerão aos preceitos ditados pela Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores afins, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa, sendo instauradas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 12
Visto

III – CONCLUSÕES

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 11.107/2005 e Protocolo de intenções – CISPARÁ, entende-se que a Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis aplicáveis, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse Assessor Jurídico, e, em condições de ser publicado.

Assim sendo, remeto o presente parecer à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Pará de Minas/MG, 25 de abril de 2022.

Bruno Cesar de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/MG 122.883

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 73
Visto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Às 09h (nove horas) do dia 12/05/2022 (doze de maio de dois mil e vinte e dois) reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, abaixo identificados e designados pela Portaria nº. 02/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Processo Licitatório em referência, do tipo menor preço global, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integram o CISPARÁ. Aberta a sessão, foi feito o credenciamento da única empresa que compareceu ao certame, qual seja, a **WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI** (CNPJ 33.146.474/0001-03), representada em sessão por seu sócio, senhor Wellington Alves da Silva (CPF 581.424.876-91). Ao fim do credenciamento a Pregoeira indagou ao representante se o mesmo tinha alguma objeção à presente etapa, o mesmo se manifestou favorável, não tendo nada a reclamar. Passou-se, então, à etapa de recebimento dos envelopes da empresa credenciada. Os mesmos foram recebidos, devidamente lacrados. Seus lacres foram rubricados pelos presentes. Passou-se, então, à abertura e análise da proposta financeira. A proposta foi rubricada por todos os presentes, constatando-se que atendeu plenamente os requisitos exigidos no edital de licitação no que se refere à sua elaboração. Dando prosseguimento, a empresa participante foi classificada e convocada para apresentação de lances verbais, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17-07-2002. Iniciou-se então a etapa de lances verbais, onde a Pregoeira negociou com o representante objetivando obter melhores condições para o Consórcio. O primeiro lance global ofertado pela empresa fora de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). Após várias tentativas de negociação, a empresa acabou ofertando o lance final de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais). Encerrada a etapa de lances, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da vencedora. Os documentos foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio que realizaram, inclusive, a conferência da autenticada das certidões apresentadas pela empresa junto aos respectivos *sites* emissores, conforme comprovantes juntados aos autos. A Pregoeira realizou, ainda, a verificação da autenticidade da assinatura constante do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação de Dermatologia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
14
Visto

Tropical e Venereologia Alfredo da Matta- FUAM. A autenticidade fora realizada junto ao *site* www.verificador.iti.gov.br. Todos os documentos foram submetidos à apreciação dos presentes, que os rubicaram. Desta forma, constatou-se que a empresa encontra-se devidamente habilitada. Após a fase de habilitação, a Pregoeira informou ao representante presente que a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importa na preclusão de direito de recurso. Consultado, o senhor Wellington Alves da Silva renunciou ao referido direito. Nestes termos, fica declarada vencedora do presente certame a empresa WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI, com o valor global de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira sua proposta ajustada ao preço final, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Bruna Souza Gouvêa, lavrei o presente registro que vai assinado pela equipe de apoio e pelo representante da empresa participante. Pará de Minas/MG, 12 de maio de 2022.

MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO:

Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira

Geralda Aparecida da Faria
Membro da equipe de apoio

Marília da Conceição Almeida
Membro da equipe de apoio

LICITANTE

WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI
CNPJ 33.146.474/0001-03
Wellington Alves da Silva
CPF 581.424.876-91

75
Visto

PARECER JURÍDICO FINAL

PARECER JURÍDICO FINAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E EM TRAMITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRA O CISPARA.

Trata-se de consulta encaminhada, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Presencial nº 003/2022, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA.

A Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo 1°, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Pregão obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante dos lances verbais objetivando obter as melhores condições ao Consórcio restou vencedora a pessoa jurídica **WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03.

Na fase de habilitação, a pessoa jurídica supramencionada foi habilitada.

Em consulta ao representante presente quanto à interposição de recursos o mesmo manifestou a não vontade de recorrer, dando-se por precluso o referido direito.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira e sua equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Pará de Minas/MG, 26 de maio de 2022.

Bruno Cesar de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/MG 122.883

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 77
Visto

CISPARÁ
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.146.474/0001-03, com sede na Rua Doutor Machado, n° 137, bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-015, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor **Wellington Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade n° 3988083-4 e inscrito no CPF sob o n° 581.424.876-91, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 010/2022, na modalidade Pregão Presencial n°. 003/2022, Registro de Preços n°. 002/2022, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 03/2022 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 010/2022, Registro de Preços n° 002/2022.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação.	Página/imagem	45.000.000	R$ 0,15	R$ 6.750.000,00

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais).**
1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93.
1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 010/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 78
Visto

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;

b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 79
Visto

a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.
6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
6.2.1. Pelo CISPARÁ:
a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público;
g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.
6.2.2. Pela FORNECEDORA:
a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES
7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:
a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite de 02 (dois) dias úteis;
d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor

global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;
f) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.
7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.
7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS
8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 27 de maio de 2022.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

WELINGTON ALVES DA SILVA EIRELI
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 044640706-56

Município: PARA DE MINAS
Entidade: CONS INT S A RIO PARA CISPAR

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000010** Data: 19/04/2022 Modalidade: Pregão Sequencial: 000003

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão de Licitação: Pregoeiro e equipe de apoio 2022

Entrega: 12/05/2022 09:00:00 Abertura: 12/05/2022 09:00:00 Proposta: 12/05/2022 09:00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA.

Fornecedor: WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000939	Digitalização e indexação de documentos arquivados e/ou em tramitação.	Página/imagem	45.000.000,0000	0,1500	6.750.000,0000

Marca:

Especificação:

Digitalização e indexação de documentos arquivados e/ou em tramitação.

Total do Lote:	6.750.000,0000
Total do Fornecedor:	6.750.000,0000
Total Geral do Processo	6.750.000,0000

WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI

BRUNA SOUZA GOUVÊA
094.806.296-74
Pregoeiro

MARILIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
004.464.076-58
Membro / Equipe de Apoio

GERALDA APARECIDA DE FARIA
034.080.136-08
Membro / Equipe de Apoio

CAMARA MUNIC... DE ITAÚNA-MG
Fl. 81
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 82
Visto

ADJUDICOU E HOMOLOGOU O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

Pregão Presencial nº 046/2022. Registro de Preço nº 028/2022. Contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis de escritório e eletrodomésticos para diversas secretarias da prefeitura municipal de nanuque. Sendo CELSO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS, CNPJ Nº 42.183.738/0001-88, Valor R$ 166.057,00 (cento e sessenta mil, cinquenta e sete reais). EVOLUTI LTDA ME, CNPJ Nº 27.411.357/0001-39, Valor R$ 157.188,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais). Luciane Candida da Silva - Subdiretora de Licitações e Contratos. 12/05/2022.

3 cm -06 1644899 - 1

Nanuque

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

A Prefeitura Municipal de Nanuque MG torna público que está republicando Pregão Presencial – 032/2022 referente a registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação (fretamento) com motorista, para atender diversas secretarias da prefeitura municipal de nanuque. Integralmente, conforme termo de referência, sendo: 01 ônibus ou micro ônibus, no mínimo 30 lugares e vans de no mínimo 15 lugares, ano a partir de 2008, inclusos o motorista e todos os demais custos. Abertura será as 09:00h do dia 23 de junho de 2022. O Edital poderá ser obtido na integra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br. Larissa Freitas de Jesus- Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

A Prefeitura Municipal de Nanuque MG torna público que realizara o Pregão Presencial – 042/2022 registro de preços para futura e eventual aquisição de colchão hospitalar solteiro 088, espuma antialergico 28, D33 17 cm com revestimento lavavel em courvin. Courvin. Abertura será as 09:00h do dia 23 de junho de 2022. O Edital poderá ser obtido na integra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br. Larissa Freitas de Jesus- Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

A Prefeitura Municipal de Nanuque MG torna público que realizara o Pregão Presencial – 040/2022 registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de buffet, bolos, bolos salgados e salgados para atender secretaria municipal de saúde do município de Nanuque- MG. Abertura será as 09:00h do dia 27 de junho de 2022. O Edital poderá ser obtido na integra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br. Larissa Freitas de Jesus- Pregoeira

6 cm -06 1644845 - 1

Nazareno

Prefeitura Municipal

PP 036/22-PP 037/22-RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE ARP's /CONTRATO/TA/RESCISÃO

Torna público: PP nº 036/22. Obj: Contratação de empresa visando a aquisição de retroescavadeira. Abertura: 21/06/2022 às 08h30min. PP nº 037/22. Obj: Contratação de empresa visando a aquisição de retroescavadeira e pá-carregadeira, conforme contrato de financiamento nº 331.790/21-BDMG. Abertura: 21/06/2022 às 13h30min. Editais: www.nazareno.mg.gov.br. Torna Público Ratificação dos processos licitatórios nº 031/22. Dispensa 009/22. Obj: Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Vertentes- CISVER, para atendimento ao Município de Nazareno, na prestação de serviços exames de diagnósticos e consultas. Processo 033/22. Dispensa 010/22. Obj: Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, para atendimento ao Município de Nazareno, na prestação de diversos serviços médicos cirurgicos. Processo 051/22. Dispensa nº 014/22. Obj: Locação de imóvel localizado à Rua Joaquim Ribeiro, nº 478, Rosário, para instalação do CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo 055/22. Dispensa nº 015/22. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção de poço artesiano localizado no povoado do Canjica. Processo 056/22. Dispensa nº 016/22. Obj: Serviço obrigatorio de 30.000 km do veículo de placa RSN-1H52, Extrato das Ata nº 002/22 Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos oftalmológicos. Detent. Health Santa Luzia LTDA EPP. Vlr: R$ 4.260,00. Vig: 04/02/2023. 003/2022. Obj Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e maquinas de uso diverso, em atendimento a Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Detent. Engemac Locação de Máquinas LTDA-ME. Vlr. R$ 30.111,00. Vig: 04/02/23. 004/2022 Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e maquinas de uso diverso, em atendimento a Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Detent. Brasdiama LTDA-ME. Vlr R$21.000,00. Vig: 04/02/23.006/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Detent. SMD Drogarias da Minas Gerais LTDA. Vlr: R$ 40.210,00. Vig: 04/05/2023. e 040/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de aplicação da CBUQ e pintura de ligação. Detent. Paulo Henrique Vianini- ME. Vlr: R$ 934.830,00. Vig: 24/05/2023. e 041/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais para pinturas e equipamentos. Detent. Larissa de Kassile Carvalho. Vlr: R$ Vig: 24/05/2023. e 042/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais para pinturas e equipamentos. Detent. Castro Arantes Química Industrial LTDA. Vlr: R$ 295.650,00. Vig: 24/05/2023. e 043/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais para pinturas e equipamentos.Detent: R.F. Candido Ribeiro. Vlr: R$ 1.841,50. Vig: 24/05/2023. e 044/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais para pinturas e equipamentos.Detent Vilson da Silva Bruni. Vlr: R$ 59.944,50. Vig: 24/05/2023. e 045/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais para pinturas e equipamentos.Detent João Carlos Espedito & GIA LTDA ME. Vlr: R$ 4.942,50. Vig: 24/05/2023. e 046/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.Detent. Auto Posto Nossa Senhora de Nazaré LTDA. Vlr: R$ 977.060,00. Vig: 27/05/2023. e 047/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.Detent. Auto Posto Ariel LTDA. Vlr: R$ 1.060.000,00. Vig: 27/05/2023. Extrato dos Contratos nº 014/22. Contr: Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes – CIGIDAS. Obj: Cadastro de ambientes de empreendimentos entre o Município de Nazareno MG com o CIGIDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município. Vlr: R$41.230,22. Vig: 02/04/22. nº 015/22. Contr: Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA. Obj: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Educação de Nazareno-MG. Vlr: R$17.400,00. Vig: 03/02/23. nº 016/22. Contr: Construcivil Construtora e Representações LTDA. Obj: Contratação de empresa para aquisição de fixadas e suporte para fixadas. Vlr: R$25.793,10; Vig: 04/02/22 a 02/2022. Contr: Naza Diagnósticos Laboratorial LTDA-ME. Obj:Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais e análises clínicas e patológicas. Vlr. R$905.328,24. Vig. 19/04/21. nº 032/2022. Contr: Maria Madalena da Silva. Obj: Locação do imóvel localizado à Rua Joaquim Ribeiro, nº 478, Rosário, para instalação do CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vlr: R$12.000,00. Vig: 02/05/22. nº 033/2022. Contr: Elo Assessoria e Sistemas LTDA. Obj: Prestação de serviços em "Cessão de Direito de Uso" de software de Gestão em Saúde Pública, por prazo determinado, atendendo e integrando via internet todos os setores das Unidades Municipais de Saúde, incluindo o Hospital Santo Antônio, bem como treinamentos, customizações, adaptativas e evolutivas e corretivas, conversão e migração de dados já existentes, suporte técnico, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços da saúde e população do Município de Nazareno, Vlr: R$38.000,00. Vig. 31/12/22. nº 034/2022. Contr:BH2O Bombas e Serviços Comércio e Representações LTDA. Obj:Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção de poço artesiano localizado no povoado do Canjica.. Vlr: R$21.640,00. Vig: 06/11/22. nº 035/2022. Contr:Cacel Comércio de Automóveis Central LTDA Obj:Contratação de empresa para realização de revisão obrigatoria de 30.000 km no veiculo de placa RNS 1F52, Vlr: R$1.458,48. Vig. 27/06/22. nº 036/2022. Com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Vertentes- CISVER. Obj: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Vertentes- CISVER, para atendimento ao Município de Nazareno, na prestação de serviços exames de diagnósticos e consultas. Vlr: R$199.987,97. Vig: 31/12/22. nº 037/2022. Contr:Consorcio Intermunicipal de Saude da Vertentes- CISVER Obj: Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saude da Vertentes- CISVER, para atendimento ao Município de Nazareno, na prestação de serviços de cirurgias. Vlr: R$213.836,80. Vig: 31/12/22. Extrato 7º TA ao Contrato nº 035/2021, celebrado com a empresa Guilhermo Marlon Carvalho Teixeira ME. Obj. Prorrogação do prazo de execução de obra e vigência do contrato até 09/06/2022. Fund: art. 57, paragrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Extrato do 8º TA ao Contrato nº 035/2021, celebrado com a empresa Guilhermo Marlon Carvalho Teixeira ME. Obj. Supressão dos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 e 3.1 inicialmente previstos do contrato. Vlr da supressão: R$6.927,84. Fund: art. 65, I, a e b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. 9º TA ao Contrato nº 035/2021, celebrado com a empresa Construtora Gomes Pimentel LTDA. Obj: Supressão dos itens 1.11.1, 1.11.2, 1.11.7 e 1.11.9, acréscimo quantitativo dos itens 1.11.3, 1.11.4 e 1.11.8 e acréscimo do item 1.3.19 dos serviços inicialmente previstos do contrato nº 129/2020. Vlr. da supressão R$7.608,18. vlr do acréscimo R$60.246,52. Fund: art. 65, I, a e b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. 10º TA ao Contrato nº 035/2021, celebrado com a empresa Construtora Gomes Pimentel LTDA. Obj. Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato até 29/12/2022. Fund: art. 57, paragrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 1º TA ao Contrato nº 027/2022, celebrado com a empresa AW Auto Posto LTDA. Obj: Acréscimo quantitativo previsto inicialmente no contrato nº 027/2022. Vlr:R$15.424,50. Fund: art. 65, I, b e paragrafo 1º da Lei 8666/93. 1º TA ao Contrato nº 008/2022, celebrado com a empresa Asfalto da Caridade Santa Casa de Bom Sucesso. Obj: Supressão quantitativa dos itens inicialmente previstos no contrato. Vlr: R$905.328,24; Fund: art. 65, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93.Torna Pública a rescisão parcial amigável do item dois dieci e 18 (ramais) da ARP 063/21 da ata de registro de preços da empresa Auto Posto Nossa Senhora de Nazaré LTDA. Fund art 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes da ARP 063/21. Torna publico a rescisão amigável do Contrato nº 014/2022, cujo objeto é a celebração do contrato de programa entre o Município de Nazareno MG com o CIGIDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município. Fundart. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes do Contrato nº 014/22. José Heitor Guimarães de Carvalho.

32 cm -06 1645244 - 1

Nepomuceno

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

Pregão Presencial 01/2022. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos rastreado pelo CISAB-SUL Adesão a Ata. Empresa vencedoras LINKCARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ 12.039.966/0001-11. Contrato 66a 2022 com vigência de 01/06/2023. Nepomuceno 03/06/2022 – Diretor Geral Elton Santos Lima Barros. – Edivaldo José Dias. Registra-se e Publique-se.

2 cm -06 1645038 - 1

Nova Era

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/22

Objeto: aquisição e instalação de placas de sinalização de trânsito e turística, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Obras e Serviços Urbanos. Data: 21/06/2022, as 13:15 horas. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, 91 – Centro, Ivai Silva Costa – Prefeito Municipal

2 cm -06 1644730 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 234/2022 O Município de Nova Lima, torna público a realização do Credenciamento nº 005/2022. Processo Licitatório nº 234/2022. Objeto: Credenciamento das pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar o Credenciamento de Barracas e Seleção de Interessados para Expor no "Pesadão Brou". A adesão ao credenciamento dar-se-á nos dias 15/06/2022 e 20/06/2022 das 09:00 horas às 16:30 horas. O Edital está disponível a partir do dia 07/06/2022 no site www.novalima.mg.gov.br e no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima. Nova Lima, 06 de junho de 2022

3 cm -06 1644883 - 1

Câmara Municipal

PROCESSO Nº 50/21 - CONCORRÊNCIA Nº 001/21.

Contratação de uma agência para prestação de serviços de publicidade. A Comissão Permanente de Licitação torna pública a convocação das empresas licitantes participantes para prosseguimento do certame visando à abertura do invólucro de nº 05 - Habilitação, a realizar-se na data de 15/06/2022, com protocolo até às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Legislativo. O documento de convocação encontra-se disponível na íntegra no site www.camaravalima.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação

2 cm -06 1644938 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 O Prefeito Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, para o Sistema de Registro de Preços – SRRP , do tipo Menor Preço por item, com o objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material médico hospitalar, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/06/2022 as 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 06 de junho de 2022. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso. Pregoeiro

4 cm -06 1644763 - 1

Nova Resende

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PRC 175/22 – TOMADA DE PREÇOS: 12/22

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de pavimentação asfáltica de trecho que liga Nova Resende ao Distrito de Penima com recursos oriundos de EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 05964 DO DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS ARANTES. REALIZAÇÃO: 08/06/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende. Processo Suspenso. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3362-3750. Publica-se, José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL

3 cm -02 1643419 - 1

Nova União

Câmara Municipal

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE – Nº001/2022

Processo Licitatorio Nº 012/2022 - Tipo: Execução Empreitada Global por menor preço A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova União-MG torna público, a quem possa interessar, que no dia 15 de junho de 2022, às 13h30min, na Aven. José Afonso Fernandes, Nº 825, Centro, Nova União-MG, fara realizar licitação, modalidade acima indicada, de conformidade com as disposições preconizadas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objetivo: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia apta a realizar obra de reforma e reestruturação de muros, grades da fachada e patio da Câmara Municipal de Nova União-MG, na modalidade EMPREITADA GLOBAL, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico, edital e anexos. O Edital na integra está disponível no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Nova União - MG, www.camaradenovauniao.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação na Aven. José Afonso Fernandes, 825, Centro, Nova União - MG, ou pelo telefone (31)3685 1455, no horário de 09:00h às 11:30h e 12:30h às 16:00h, em dias úteis.

5 cm -06 1645069 - 1

Olaria

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

Pregão Eletrônico 04/2022. Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de uma van com acessibilidade, o mínimo de 10 (dez) passageiros, nos termos do Edital. RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2022 as 8:00h. INICIO DA DISPUTA: 24/06/2022 às 9:00h Plataforma: www.bll.org.br. Informações: (032) 3288-1112/1113. E-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br ou www.olaria.mg.gov.br. Pregoeira: Regiane Maria Aparecida de Souza Olaria-MG, 03 de junho de 2022.

2 cm -06 1644880 - 1

Onça de Pitangui

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº.59/2022.

Pregão Presencial 26/2022 objeto: Aquisição de 02 Veículos Zero KM, para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação do Município de Onça de Pitangui. Data: 27/06/2022 as 10:00 horas. Edital disponível na R. Gustavo Capanema, 101, Centro. CEP 35.675-000, em Onça de Pitangui-MG. Fone (37) 3273-1114. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

2 cm -06 1644832 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

Torna público o processo de Inexigibilidade nº 018/2022. Artigo 25, Inciso III , da Lei 8.666/93, que tem por objeto contratação de shows artísticos da Banda Manguaceira para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto e Distritos, tendo como favorecida a empresa Bruno Moraes Regenthal 31805903861- CNPJ 20.004.575/0001-90, com o valor global de R$ 12.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

Torna público o processo de Inexigibilidade nº 021/2022. Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de shows artísticos do Grupo Kézaluras para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto e Distritos, tendo como representante a empresa Alex Saraiva Ambrosio 07386380640, CNPJ 36.738.101/0001-02, com o valor global de R$15.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

Torna público o processo de Inexigibilidade nº 022/2022. Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de shows artísticos da dupla Rafael e Thiago para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto e Distritos, tendo como representante a empresa Thiago Martins Santos 10640753039, CNPJ 45.890.791/0001-81, com o valor global de R$18.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

ADESÃO 008/2022

Torna público o processo de Adesão 008/2022, que tem por objeto Adesão do município da Ouro Preto à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº001/2022. Processo Licitatório nº002/2022, gerenciada CIMVALES cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (gasolina, etanol e diesel) da frota de veículos próprios e locados a serviço do município de Ouro Preto, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet, tendo como favorecida a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 05.340.639/0001-30, com o valor global de R$ 3.373.825,00. Superintendência de Compras e Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Torna público resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico nº. 023/2022, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 1Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município. Após análise, a empresa julga habilitada e vencedora do certame a empresa que ofertou o menor valor global de R$ 89.000,00, Companhia Itabirana de Telecomunicações ltda, cnpj 05.684.180/0001-91. O Município de Ouro Preto homologa o presente objeto. Superintendência de Compras e Licitações.

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

Torna público o Resultado do Credenciamento nº 001/2022 – contratação de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros de arrecadação de tributos, taxas e tarifas municipais. Credenciados: Itaú Unibanco S.A. Banco Bradesco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A. – Fábio R. Braga – Presidente da CPL/PMOP.

12 cm -06 1645200 - 1

Pará de Minas

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ

EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022

Pregão Presencial 05/2022. Registro de Preços 04/2022. O Presidente do Cispará homologa o Processo Licitatório 13/2022 que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ambulância) para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará. Para de Minas MG, 26/05/2022. Vandoir Paulino da Silva. Presidente do Cispara

2 cm -06 1645036 - 1

EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022

Pregão Presencial 05/2022. Registro de Preços 04/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ambulância) para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará. A Proponente adudica à PARAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA- EPP (CNPJ 26.900.857/0001-76) o item 01 do Pregão 05/2022 pelo valor global de R$ 1.052.112,00 e a A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ 12.532.358/0001-44) o item 2 do Pregão 05/2022 pelo valor global de R$ 1.103.760,00. Pará de Minas MG, 16/05/2022. Bruno Gonzaga, Pregoeiro.

3 cm -06 1645035 - 1

EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO 10/2022.

Pregão Presencial 03/2022. Registro de Preços 02/2022. O Presidente do Cispara homologa o Pregão 03/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA. Para de Minas MG, 26/05/2022. Vandoir Paulino da Silva. Presidente do Cispara

2 cm -06 1645028 - 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Processo Licitatório 10/2022. Pregão Presencial 03/2022. Registro de Preços 02/2022. Fornecedor:WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ 33.146.474/0001-03. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARA. Valor global estimado da ata: R$ 6.750.000,00. Data de assinatura: 27/05/2022. Pará de Minas MG, 06/06/2022.

2 cm -06 1644925 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32022060620313802 10.

Assunto	**COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Antonio <antonio@repromaq.com.br>
Data	11/05/2023 08:49
Prioridade	Mais alta

roundcube

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 83
Visto

Prezado(a)!

Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .

At.te,

Taciana Nunes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto	**COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Comercial <comercial@gtronic.com.br>
Data	11/05/2023 08:49
Prioridade	Mais alta

roundcube

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 84
Visto

Prezado(a)!

Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .

At.te,

Taciana Nunes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <alex@agildoc.com>
Data 11/05/2023 08:50
Prioridade Mais alta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 85
Visto

Prezado(a)!

Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .

At.te,

Taciana Nunes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **RES: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Alex Moreira <alex@agildoc.com>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 12/05/2023 08:48

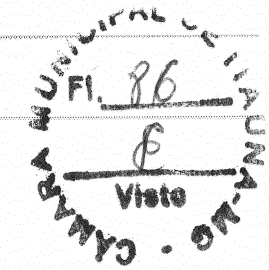

- Proposta de BPO 34 - CMI - 12-05-2023.pdf(~3,1 MB)

Prezada Taciana, bom dia,

Segue nossa proposta comercial com duas opções:

1. Digitalização conforme o escopo enviado
2. Combo de Gestão Documental Agildoc 60K – Onde vocês liberam todos os recursos hoje dispensados para cuidar do seu acervo, principalmente o espaço ocupado e Servidores que se dedicam ao mesmo.

Se quiserem optar pela dispensa na nova Lei de Licitações, recomendamos o Combo abaixo:

Etapas	Investimento
Implantação (Movimentação, coleta, catalogação pela lombada (por caixa arquivo)	ZERO
Mensalidade do Combo	R$3.999,00
Valor Anual	R$47.988,00

Taciana, nós fizemos o trabalho recentemente de reorganização desse acervo, conhecemos muito bem o mesmo e gostaríamos de seguir com essa parceria.

Se for possível, gostaria de agendar uma reunião com o Presidente da Câmara para demonstrar as vantagens do nosso COMBO.

Atenciosamente,

Alex César Moreira
Telefone: (31) 99393-0932 / 99127-7191 / 3491-1921
Whatsapp: (31) 99393-0932

Veja a avaliação dos nossos clientes no maior portal de referência de fornecedores:

https://www.ohub.com.br/empresa/agildoc-bpo-belo-horizonte-mg-285035
Veja como funciona no vídeo abaixo:
https://www.youtube.com/watch?v=p8OE5O9e4PA&ab_channel=AlexMoreira

AGILDOC
SIMPLIFICANDO PROCESSOS!
AGILIZANDO RESULTADOS!

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações confidenciais ou internas da AgilDoc. Se você não for um destinatário autorizado a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve copiar, divulgar ou, de qualquer forma, utilizar as informações aqui contidas. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que apague a mensagem e responda

ao remetente informando o acontecido. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Disclaimer

This message and/or its attachments may contain confidential or internal information of AgilDoc. If you are not the authorized recipient to receive this message and/or its attachments, you must not copy, disclose or, in any way, use the information contained in it. If you have received this message by mistake, please delete the message and reply to the sender. This environment is subject to monitoring.

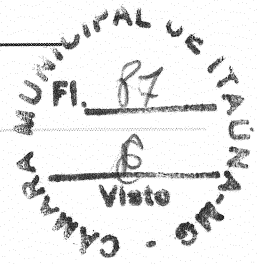

De: Setor de Compras [mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 08:50
Para: alex@agildoc.com
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO
Prioridade: Alta

Prezado(a)!

Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .

At.te,

Taciana Nunes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

SIMPLIFICANDO PROCESSOS!
AGILIZANDO RESULTADOS!

ASSOCIADO assespro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 88
Visto

Proposta Comercial

N°: 034/2023

Cliente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

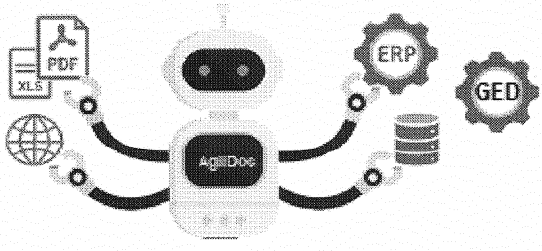

Nossos Certificados

AGILDOC
SIMPLIFICANDO PROCESSOS!
AGILIZANDO RESULTADOS!

ASSOCIADO assespro

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 89
6
Visto

A/C Sra. Taciana Nunes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Prezada Taciana,

A AgilDoc agradece a oportunidade de apresentar a nossa Solução AgilDoc **CPC – Centro de Processos Compartilhados,** nosso COMBO que vem revolucionando o mercado, pois tira o "peso", o "trabalho", o "stress" de se manter os processos importantes da sua empresa em pleno funcionamento, com segurança, em dia, em ordem, de acesso ágil e fácil, sem ter que investir e manter toda uma infraestrutura para esse fim, sem alocar recursos da sua atividade para isso, sejam: **financeiros, humanos, equipamentos, software, TI ou espaço físico.**

A AgilDoc CPC é uma solução de **suporte, automação e Terceirização da Gestão de Processos Corporativos** (BPO) funciona semelhante a um Centro de Serviços Compartilhados, só que mais "focado" na melhoria contínua dos processos e não simplesmente na execução dos serviços contratados. O CPC é uma estrutura interna e externa que atua como uma prestadora de serviços para várias empresas, departamentos ou unidades de negócio. Com o CPC os processos, documentos e serviços são padronizados e estruturados para atender às necessidades dos contratantes. Esse formato de COMBO (pacote de recursos) para atender às demandas é muito positivo porque permite o escalonamento do COMBO contratado, ou seja, o seu adequado direcionamento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Podendo incluir toda a estrutura necessária, entre outros: equipe técnica e/ou operacional; equipamentos, softwares, portal na internet, etc.

A AgilDoc CPC – **Centro de Processos Compartilhados** aplica uma metodologia própria que permite aliar os benefícios dos modelos centralizado e descentralizado para a organização de processos, documentos e serviços compartilhados, esta metodologia é suportada por um Modelo de Gestão por Processos e Governança Corporativa. Trabalhamos para automatizar tarefas manuais, padronizar processos, criar procedimentos e consolidar processos legados visando a melhoria contínua para simplificar os processos e agilizar os resultados!

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 90
Visto

A **AgilDoc BPO** é especializada em simplificar processos e agilizar resultados.

A AgilDoc atua em todo o Brasil e traz **FOCO** para os seus **CLIENTES**.

Mais foco, menos papel, menos custos, Mais Resultados!

A AgilDoc conta com um corpo técnico com mais de 20 anos de experiência em vários projetos de Terceirização e automação de Processos realizados pelo Brasil. Corpo técnico experiente, altamente capacitado e com as principais certificações internacionais CBPP, CDIA+ e PMP.

O nosso foco é **contribuir** para o **sucesso** dos nossos clientes, assumindo áreas de apoio para que os mesmos possam dedicar às áreas fins do seu negócio. Para isso, firmamos parcerias com renomadas empresas do mercado, buscando ampliar o pacote de benefícios para os nossos clientes como: **Dell, Microsoft, Fujitsu, Google, entre outras.**

A **AgilDoc BPO** vem com uma proposta ousada, **popularizar a adoção do CPC – Centro de Processos Compartilhados**, facilitar o acesso dessas tecnologias as Micro, Pequenas e Médias Empresas do Brasil, ou aos departamentos de grandes empresas.

Tudo por um preço acessível a qualquer porte de empresa, flexível e do tamanho da sua necessidade, mais barato do que ter funcionários e estrutura por conta dessas atividades.

AgilDoc – Simplificando Processos, Agilizando Resultados!

2. INFRAESTRUTURA DA EMPRESA

LOCALIZAÇÃO: Local construído em alvenaria, em local servido por vias pavimentadas, distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos, tais como aeroportos, entrepostos ou refinarias de combustíveis, usinas de energia, locais sujeitos a alagamentos ou inundações.

SEGURANÇA:

a) Dispõe de sistema de vigilância patrimonial eletrônico, com alarme sonoro no local e na central de controle, com monitoramento e unidade móvel de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sistema de alarme de intrusão através de sensores internos (detecção de movimento, abertura, etc.), monitorados por meio de transmissão variados (telefonia fixa ou móvel, ondas de rádio, satélite, redes de comunicação, etc.) conectados a uma central de monitoramento externa que recepcionará os eventos de controle ou emergenciais (alarmes de violação, botão de pânico, alarme de incêndio etc.).
b) Dispõe de brigada de incêndio.
c) Acesso às instalações restrito a funcionários ou pessoal autorizado pela empresa.
d) Existência de extintores manuais em todos os cômodos ou dependências, observando-se as regulamentações / normas legais existentes e aplicações específicas, especialmente extintores de pó químico seco, a base de monosfato de amônia, para classes A, B e C.
e) Dispõe de sistema de detecção de fumaça com monitoramento ininterrupto
f) Dispõe de sistema de prevenção e combate a contaminação de pragas, insetos ou roedores que possam comprometer a integridade dos documentos, bem como sistema de prevenção e combate a contaminação biológica.

g) Todas as instalações elétricas estão de acordo com as normas técnicas em vigor e os equipamentos de iluminação são adequados à preservação da documentação.
h) Possuir rede lógica e elétrica estabilizada e ininterrupta, com nobreak.

MUNICIPAL ITAUNA-MG
Fl. 91
Visto

MOBILIÁRIO: Dispõe de estrutura de porta-paletes confeccionados em material metálico.

AMBIENTE: Dispõe de ambiente com ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, objetivando sistema adequado de limpeza, de forma a manter o ambiente administrativo e o local de armazenagem limpo e higienizado. Dispõe de instalações destinadas exclusivamente ao processamento de documentos e à armazenagem, com condições de guarda no mesmo local com empilhamento não superior a 4 (quatro) caixas;

SIGILO: Compromisso de total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma lhe enviar. Emitimos Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, passivo de ações civis e criminais por divulgação e permissão de acesso indevido a informação da Contratante conforme determinado na LGPD.

3. INFRAESTRUTURA CLOUD AGILDOC – MICROSOFT AZURE PARTNER

O Azure é composto por uma infraestrutura de datacenter distribuída globalmente, oferecendo suporte a milhares de serviços online e abrangendo mais de 100 instalações altamente seguras em todo o mundo. A infraestrutura foi projetada para aproximar os aplicativos dos usuários em todo o mundo, **preservando a residência dos dados** e oferecendo opções abrangentes de conformidade e resiliência para os clientes. Azure tem 58 regiões em todo o mundo e está disponível em 140 países / regiões.

Uma região é um conjunto de datacenters interconectados por meio de uma rede massiva e resiliente. A rede inclui distribuição de conteúdo, balanceamento de carga, redundância e criptografia de camada de link de dados por padrão para todo o tráfego do Azure dentro de uma região ou viajando entre regiões. Com mais regiões globais do que qualquer outro provedor de nuvem, o Azure oferece a flexibilidade para implantar aplicativos onde você precisa deles.

As regiões do Azure são organizadas em geografias. Uma geografia do Azure **garante** que os **requisitos de residência**, **soberania, conformidade** e **resiliência de dados** sejam respeitados dentro dos limites geográficos. As geografias **permitem que os clientes com necessidades específicas de residência e conformidade de dados mantenham seus dados e aplicativos próximos (LGPD).** As geografias são tolerantes a falhas para resistir à falha total da região, por meio de sua conexão com a infraestrutura de rede dedicada de alta capacidade. Os datacenters distribuídos geograficamente permitem que a Microsoft esteja perto dos clientes, para reduzir a latência da rede e Permite backup e failover com redundância geográfica.

A Microsoft adota uma abordagem em camadas para a segurança física, para reduzir o risco de usuários não autorizados obterem acesso físico aos dados e aos recursos do datacenter. Os datacenters gerenciados pela Microsoft têm extensas camadas de proteção: aprovação de acesso no perímetro da instalação, no perímetro do edifício, dentro do edifício e no piso do datacenter.

Conheça mais em Azure1 e Azure2

4. CLIENTES

A identidade e os documentos dos nossos clientes são sigilosos! Aqui na AgilDoc o sigilo e a confidencialidade são levados a sério, porque a segurança da informação dos nossos clientes é a nossa maior preocupação!

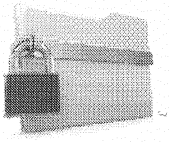

Por isso, só divulgamos os clientes cujos contratos são públicos, privados com contratos já executados ou convênios:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Ipasgo	Câmara Municipal de Santa Bárbara
CSN Companhia Siderúrgica Nacional	CEMIG A Melhor Energia do Brasil.	BR PETROBRAS
infotec Quem faz junto, realiza mais.	CFA Conselho Federal de Administração	thyssenkrupp
Segafredo Zanetti	CRA-MG Conselho Regional de Administração de Minas Gerais	Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro Estado de Minas Gerais Poder Executivo
Câmara Municipal Pedro Leopoldo	Itaúna Câmara Municipal	shoppingbrasil
	EXACTA Imobiliária	1875 Esmeraldas
	TCMN Contabilidade	Prefeitura Lagoa Santa

- **TJPA –** Gestão documental para triagem, classificação e controle da documentação (PA)
- **IPASGO –** Digitalização e classificação de microfilmes (GO)
- **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA -** Digitalização de documentos, compreendendo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização e preparação, digitalização, controle de qualidade e upload, organização e catalogação, entre outros, com fornecimento de solução tecnológica para implantação do sistema de Gerenciamento Eletrônico dos Documentos (GED)
- **CSN -** Organização e digitalização de canhotos de notas fiscais
- **CEMIG -** Organização e digitalização de contratos de distribuição de energia
- **PETROBRAS -** Digitalização e plotagem de documentos de engenharia
- **INFOTEC -** Digitalização de grandes formatos e microfilme (RJ)
- **THYSSENKRUPP -** Digitalização e classificação de microfilmes e microfichas
- **SEGAFREDO –** Guarda e Gestão de documentos
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO -** Digitalização de documentos com tratamento OCR de Notas de Empenho e Processos Licitatórios
- **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO -** Digitalização de Documentos do RH, Assessoria Parlamentar, Contabilidade, Livros de ata, entre outros. Elaboração de instrumentos arquivísticos em especial do Plano de Classificação de Documentos (PCD), da Tabela de Temporalidade Documental (TTD), criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e tratamento técnico na digitalização realizada para adequar a mesma ao Decreto 10.278/2020.
- **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA -** Reestruturação do arranjo físico do Arquivo Central, organização dos documentos de 2017 a 2021, ordenação das caixas cadastradas no arquivo, aplicação de técnicas arquivísticas, avaliação do prazo de guarda dos documentos conforme TTD, adequação dos instrumentos de gestão (Tabela de temporalidade, Procedimento Técnico e Plano de Classificação), inserção de dados no sistema informatizado
- **SHOPPING BRASIL -** Logística e Digitalização de peças publicitárias (RS)
- **GRUPO PONTUAL -** Digitalização e impressão de documentos de condomínios
- **EXACTA GRAMO -** Digitalização e impressão de documentos de condomínios
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS -** Fornecimento de software de digitalização, cessão e organização de arquivos com fornecimento de espaço em nuvem acompanhado de scanner novo em comodato.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS -** Digitalização de documentos conforme Decreto 10.278/2020.com tratamento OCR e sistema GED.
- **TCMN CONTABILIDADE –** Guarda dos documentos dos clientes e robotização de processos.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA -** Digitalização e gerenciamento de documentos municipais do acervo do município.
- **Os demais clientes estão sob sigilo contratual.**

Veja a avaliação dos nossos clientes no maior portal de referência de fornecedores:

https://www.ohub.com.br/empresa/agildoc-bpo-belo-horizonte-mg-285035

5. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

- **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 94
Visto

6. AGILDOC!

A	AUTOMAÇÃO
G	GESTÃO
I	INTEGRAÇÃO
L	sem LIMITES
D	DOCUMENTOS e processos
O	ORGANIZADOS e gerando
C	CONHECIMENTO e resultado!

7. COMPOSIÇÃO DO CPC

O Combo Agildoc CPC proporciona uma maior comodidade e agilidade para as empresas contratantes. E pode ser composto de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACUNA-BA
Fl. 95
Visto

8. POR QUE ESCOLHER A AGILDOC?

Porque resolve 5 problemas:
A - Automação de Processos
B - Agilidade na recuperação de documentos,
C - Liberação de espaço para as suas atividades fins,
D - Padronização dos procedimentos e processos com suporte e auditoria constante,
E - Preservação do seu acervo físico e digital

Tudo isso utilizando metodologia própria, baseada nos fundamentos teóricos e nas melhores práticas do mercado: **GERIP** - Gestão Estratégica de Recursos Informacionais e Processos.

Veja como funciona no vídeo abaixo:

https://www.youtube.com/watch?v=p8OE5O9e4PA&ab_channel=AlexMoreira

9. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000

10. INVESTIMENTO

Opção 1 – Escopo encaminhado por email

Item	Serviços	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Digitalização Simples de Documentos - Sem amparo Legal	Página	R$ 0,15	3.400.000	R$ 510.000,00
2	Digitalização Legal de Documentos - Com amparo Legal	Página	R$ 0,22		R$ 748.000,00

*** Com Amparo Legal é conforme o Decreto 10.278/2020**

Opção 2 - Combo de Gestão Documental AGILDOC 60K

Item	Serviços	Unidade	Valor Unitário
1	Implantação Simples (Movimentação, coleta, catalogação pela lombada da caixa, arquivamento em nossa estrutura de porta paletes)	Caixa Arquivo	Sem Custos
2	Implantação Conferida (Movimentação, coleta, catalogação pela lombada com conferência do conteúdo da caixa, arquivamento em nossa estrutura de porta paletes)	Caixa Arquivo	
3	Implantação Detalhada (Movimentação, coleta, catalogação pelo conteúdo da caixa, arquivamento em nossa estrutura de porta paletes)	Caixa Arquivo	
4	Mensalidade do Combo AgilDoc 1K	Mensalidade	R$ 17.999,00

Fl. 96
Visto

*** Escolher o tipo de implantação (1,2 ou 3) conforme o nível de dificuldade para encontrar documentos**

Inclusos nessa solução os serviços abaixo até os limites mensais especificados:

Item	Serviços	Limites	Unidade
1	Pesquisa de documentos	SEM LIMITES	Documentos
2	Inserção de documentos	SEM LIMITES	Documentos
3	Movimentação Interna de caixas	SEM LIMITES	Caixas
4	Envio de imagens de pesquisas por email	SEM LIMITES	Imagens
5	Armazenagem Cloud	100	Gb
6	Licença de GED AgilDoc Plus	1	Licença
7	Consultoria de mapeamentos de processos	1	Processo
8	Coleta ou remessa de caixas/pastas/documentos entre as partes	1	Remessas
9	Digitalização para atender a Consulta de Documentos	1.000	Páginas
10	Guarda Gerenciada	2.100	Caixas-box
11	Franquia Mensal de Digitalização de Documentos	60.000	Páginas

1.1 SERVIÇOS SOB DEMANDA OU EXCEDENTES

Item	Serviços	Valor Unitário
1	Elaboração ou atualização de TTD	R$ 12.000,00
2	Implantação de documentos novos por caixa box (não digitalizados)	R$ 8,00
3	Implantação de documentos novos por caixa box (digitalizados)	R$ 80,00
4	Mensalidade de guarda simples de documentos novos por caixa box (não digitalizados)	R$ 0,60
5	Mensalidade de guarda simples de documentos novos por caixa box (digitalizados)	R$ 0,30
6	Mensalidade de guarda de mídia especiais (microfilmes, fitas de backup, HD, etc)	R$ 1,40
7	Transporte de documentos (até 30 caixas box)	R$ 350,00
8	Digitalização Simples de Documentos por página	R$ 0,17
9	Digitalização Legal de Documentos por página	R$ 0,22
10	Microfilmagem de Documentos por página	R$ 0,25
11	Substituição/Acondicionamento de caixa padrão Tribox 20Kg	R$ 20,00
12	Licença de GED AgilDoc Basic sem workflow	R$ 1.500,00
13	Licença de GED AgilDoc PLUS com workflow	R$ 3.000,00
14	Usuários extras declarados e ativos (por mês)	R$ 18,00
15	Horas Técnicas (Customizações, Consultoria, etc)	R$ 300,00
16	Desfragmentação e descarte ou baixa definitiva (por caixa ou mídia)	R$ 5,00
17	Consultoria de mapeamentos de processos (por processo)	R$ 800,00
18	Robotização de processos (por processo)	R$ 9.000,00
19	Armazenagem Cloud por imagem excedente (mês)	R$ 0,01
20	Gravação ou transferência de Imagens para o cliente (por imagem)	R$ 0,02
21	Pesquisa de documentos	R$ 10,00
22	Inserção de documentos	R$ 10,00
23	Movimentação Interna de caixas	R$ 5,00
24	Envio de imagens de pesquisas por email	R$ 1,00

11. PREMISSAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A **AgilDoc** bem como todos os seus funcionários, comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados confidenciais a que tiver acesso em virtude do trabalho a ser realizado. Além de seguir todos os procedimentos determinados pela LGPD, inclusive com um profissional DPO para garantir essas premissas.

12. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

- Gerente de Documentos e Imagem com formação superior e certificação CDIA+
- Gerente de Processos com formação superior e certificação CBPP
- Gerente de Projetos com formação superior e certificação PMP
- Analista de Documentação e Informação com certificação DPO
- Analista de Documentação e Informação com formação superior em Arquivologia
- Analista de Documentação e Informação com formação superior em Biblioteconomia
- Analista de Sistema com formação superior em Ciências da Computação
- Técnico em Arquivo com registro na Delegacia do Trabalho

A **certificação CDIA+ - Certified Document Imaging Architect** + segundo a melhor doutrina é uma certificação que reconhece um indivíduo como altamente capacitado para coletar requisitos de negócios, analisar processos, recomendar e/ou desenvolver soluções e planejar implementações de gestão de documentos e imagens envolvendo todos os processos de gestão de documentos: projeto, triagem, classificação, organização, descarte, digitalização, disponibilização, rastreabilidade, microfilmagem convencional e eletrônica, guarda externa de documentos e demais suportes de armazenamento, etc.

O Certificado CDIA+ concedido pela CompTIA Comput Technology Industry Association (Associação da Industria de Tecnologia da Computação) é uma credencial reconhecida internacionalmente, independente de fornecedor, que atesta os conhecimentos em tecnologias e melhores práticas utilizadas para planejar, projetar e especificar um sistema de gestão de documentos e imagens.

A **certificação CBPP - Certified Business Process Professional** é uma certificação reconhecida internacionalmente, concedida pela *Association of Business Process Management Professionals (ABPMP)* que valida o conhecimento, experiência e habilidade para articular princípios e práticas em Gerenciamento de Processos de Negócio, ou seja, *Business Process Management* (BPM). Essa certificação baseia-se em um programa de testes padronizado mundialmente que consta no Corpo Comum de Conhecimento da ABPMP, o BPM CBOK — um livro que serve como um guia para os profissionais e contém uma série de conhecimentos e informações reunidos por especialistas.

Por meio dessa certificação em processos, o profissional adquire uma credencial única e internacionalmente renomada e passa a ser reconhecido formalmente em nove áreas de conhecimento do BPM CBOK, são elas:

- gerenciamento de processos de negócio;
- análise de processos;
- desenho de processos;
- modelagem de processos;
- transformação de processos
- gerenciamento de desempenho de processos;
- gerenciamento corporativo de processos;
- tecnologias de BPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 98
Visto

A **certificação PMP - Project Management Professional** (PMP)® do Project Management Institute (PMI)® é a credencial em Gerenciamento de Projetos mais reconhecida e respeitada do mundo. Desde 1984, o Project Management Institute tem se dedicado ao desenvolvimento e manutenção de um rigoroso Programa de Certificação Profissional, com base em um exame, visando o avanço da profissão de Gerenciamento de Projetos e o reconhecimento das conquistas individuais nesta área. A Certificação Project Management Professional (PMP®) do PMI® é a credencial profissional mais reconhecida e respeitada em termos mundiais no que tange ao Gerenciamento de Projetos. Em 1999, o PMI tornou-se a primeira organização no mundo a ter seu Programa de Certificação reconhecido pela International Organization for Standardization (ISO) 9001.

A **certificação DPO - Data Protetion Officer** é uma certificação reconhecida internacionalmente, que demonstra que o profissional possui o conhecimento e as competências necessárias para ser o Encarregado de Dados pessoais dentro de uma empresa.

Com a criação da Lei Geral de Proteção de Dados, as empresas devem seguir algumas diretrizes para manter a proteção dos dados de seus clientes. Uma delas é a nomeação do encarregado de dados que, por sua vez, precisa ter uma certificação **DPO**.

A certificação para o DPO foi criada com o intuito de capacitar profissionais a desempenhar uma nova função que surgiu junto com a criação de leis como o GDPR e a LGPD, que versam sobre a proteção de dados.

Esta nova profissão é a chamada de Data Protection Officer (DPO), na lei europeia, e o Encarregado de Proteção de Dados, na lei brasileira.

13. ATENDIMENTO A CONSULTAS DE DOCUMENTOS

A **AgilDoc BPO** disponibiliza uma Central de Atendimento por email específico atendimento@agildoc.com, onde de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, poderão ser solicitados a cópia digital do documento original. O prazo de atendimento será de até 16h úteis comerciais.

14. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Medição do faturamento**

A medição dos serviços realizados no período ocorrerá no último dia do mês fazendo referência ao mês corrente para geração do faturamento.

- **Forma de pagamento**

O pagamento deverá ocorrer em até 10 dias após o faturamento.

- **Impostos**

Todos os impostos vigentes atualmente estão inclusos nos preços apresentados.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por até 60 dias da sua emissão.

ALEX CÉSAR MOREIRA

19.679.329/0001-59

AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA

RUA QUINANTE, 164 - PQ SÃO PEDRO

VENDA NOVA - CEP: 31.610-250

BELO HORIZONTE - MG

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <michel@metaventures.ae>
Data 16/05/2023 10:47
Prioridade Mais alta

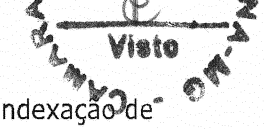

Prezado(a), bom dia!

Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .

Obs.: Tendo em vista a necessidade de concluirmos a pesquisa de preço, estamos abrindo um prazo máximo até o dia 17/05/2023 para recebimento da proposta orçamentária.

At.te,

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Antonio <antonio@repromaq.com.br>
Data 16/05/2023 11:04
Prioridade Mais alta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 101
Visto

Bom dia, prezado(a)!

Tendo em vista a necessidade de concluirmos a pesquisa de preço acerca da contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). estamos abrindo um prazo máximo até o dia 17/05/2023 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosante.

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Comercial <comercial@gtronic.com.br>
Data 16/05/2023 11:07
Prioridade Mais alta



Bom dia, prezado(a)!

Tendo em vista a necessidade de concluirmos a pesquisa de preço acerca da contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). estamos abrindo um prazo máximo até o dia 17/05/2023 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **RE: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Michel <michel@metaventures.ae>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 17/05/2023 11:00

- proposta comercial hortatech.docx(~36 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 103
Visto

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Fico à disposição em caso de dúvidas!

Atenciosamente,

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 10:47
Para: Michel <michel@metaventures.ae>
Assunto: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS

> Prezado(a), bom dia!
> Solicito pesquisa de preço referente à contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação (página/imagem - quantidade estimada: 3.400.000). Favor, informar o valor unitário e o valor total para este tipo de serviço, em atendimento à Câmara Municipal de Itaúna.
> A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato .
> Obs.: Tendo em vista a necessidade de concluirmos a pesquisa de preço, estamos abrindo um prazo máximo até o dia 17/05/2023 para recebimento da proposta orçamentária.
> At.te,

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

HortaTech

CNPJ: 32531622/0001-32

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Fl. 104
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia	Hortatech	
Razão Social	Hortatech Ltda	
CNPJ	32.531.622/0001-32	
Bairro	Sumaré	
Endereço	AV PROF ALFONSO BOVERO	
Município	São Paulo	Cep 01.254-901
Estado	SP	
Representante:	Michel Adriano Dias	
Telefone: : (31) 8611-0760	e-mail: michel@metaventures.ae	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI-TARIO	SUB-TOTAL
1	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação	Página / imagem	3.400.000	0,20	R$680.000,00

Valor Total da Proposta R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa dias contados de sua abertura mínimo)
Prazo de entrega (execução): 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.
Garantia Legal: Conforme art. 24 do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.

São Paulo – SP, 17 de Maio de 2023.

Michel Adriano Dias/
Diretor Administrativo
Cpf – 372.568.538-07

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 105
Visto

DESPACHO

Informamos que iniciamos a pesquisa de preços no dia 11/05/2023 enviando os e-mails para os seguintes proponentes: antonio@repromaq.com.br, comercial@gtronic.com.br, alex@agildoc.com.br, conforme páginas 83 a 85.

No dia 12/05/2023, recebemos a cotação referente a empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA, conforme páginas 86 a 99.

No dia 16/05/2023 enviamos e-mail solicitando cotação para michel@metaventures.ae, no mesmo dia abrimos um prazo máximo até o dia 17/05/2023 para os proponentes: antonio@repromaq.com.br, comercial@gtronic.com.br, michel@metaventures.ae apresentarem suas propostas, conforme páginas 100 a 102.

No dia 17/05/2023, recebemos o e-mail michel@metaventures.ae, empresa (HORTATECH LTDA) informando acerca do orçamento, conforme páginas 103 a 104.

Com base na pesquisa de preços realizada, os valores apresentado pela empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA sendo: 1. Digitalização Simples de documentos – Sem amparo Legal, valor unitário R$ 0,15 por página, valor Total R$ 510.000,00 e 2. Digitalização Legal de documentos – Com amparo Legal, valor unitário R$ 0,22 por página, valor Total R$ 748.000,00 conforme página 95 e pela empresa HORTATECH LTDA cujo valor para a Digitalização e indexação de Documentos arquivados em tramitação, valor unitário R$ 0,20, valor Total R$ 680.000,00, conforme página 104 indicam que a Ata de Adesão de Preços na qual a Câmara Municipal de Itaúna/MG visa aderir está compatível com os preços praticados no mercado.

Feita essa considerações, damos andamento ao Processo.

18/05/2023

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 106
Visto

ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Itaúna, 18 de maio de 2023

Ao

Departamento de Contabilidade

Processo nº27/2023

Em atendimento aos termos da lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complemtar nº 101/2000, solicito a V.as informar se existe adequação orçamentária financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias informando sobre reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Adesão a ATA de Registro de Preços, nº02/2022, Pregão Presencial nº03/2022, Processo Licitatório nº 010/2022 – Digitalização e indexação de documentos arquivados em tramitação, paisagem/página, quantidade estimada 3.400.000, valor unitário R$ 0,15 e valor Total R$ 510.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.0103100012.002.3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente

Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 107
Visto

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Informo que há necessidade de suplementação para disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33904000	14

Itaúna/MG, 18/05/2023

Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 108
Visto

Processo Licitatório nº 27/2023 – CMI

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação dos municípios que integra o CISPARÁ.

Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços

A escolha pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Presencial 03/2022, Processo licitatório nº 010/2022 realizado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, justifica-se pela vantajosidade para a Câmara Municipal de Itaúna em decorrência da desnecessidade de repetição de um processo oneroso e lento, quando já alcançada a proposta mais vantajosa, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, assegurando assim, a eficiência e a economicidade no referido processo licitatório.

Itaúna, 18 de maio de 2023.

Lilian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 1087
Visto

DESPACHO

Segue em anexo as documentações atualizada acerca da empresa WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ 33.146.474/0001-03

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da referida empresa e todos os documentos encontram-se regularmente habilitados juridicamente.

Itaúna, 18 de maio de 2023

Silvio José Vilaça
Chefe de Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Manaus-AM
Fl. 109
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.146.474/0001-03 MATRIZ		26/03/2019

NOME EMPRESARIAL
WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TONER ONLINE AMAZONAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR MACHADO	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.020-015	CENTRO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WELLINGTON_ALVES2004@HOTMAIL.COM	(92) 8407-1212/ (92) 9943-3775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **08:36:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Itaguaí
Fl. 110
Visto

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ: 33.146.474/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:09 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2023.
Código de controle da certidão: **DAA5.D66E.5486.ADFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52354798
Data: 18/05/2023
Hora: 08:40:28
Válida até: 17/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

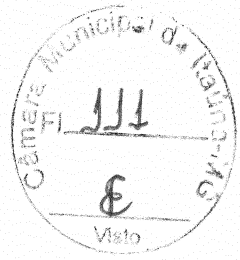

C.N.P.J: 33.146.474/0001-03 - WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA

Inscrição: 05.420.301-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

Prefeitura Municipal de Manaus 112 Visto

CND Nº

94721/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA DOUTOR MACHADO, Nº: 137, CEP: 69020015**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: ,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **42979001**
CNPJ/CPF : **33146474000103**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

20/04/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/07/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº94721/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **DF7.EAE.24B.31C**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 20/04/2023

Voltar Imprimir

Câmara Municipal de Itacoatiara-AM
Fl. 113
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.146.474/0001-03
Razão Social: WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI
Endereço: R DOUTOR MACHADO 137 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704344650415306

Informação obtida em 18/05/2023 08:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 114
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.146.474/0001-03
Certidão nº: 203673/2023
Expedição: 03/01/2023, às 10:38:30
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.146.474/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl. 115
Visto

Itaúna, 18 de maio de 2023

DESPACHO

De: Sr Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense

Prezado Procurador,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do Processo nº 27/2023 modalidade - Adesão de Registro de Preços nº 02/2022, Pregão Presencial 03/2022, Processo licitatório nº 010/2022 realizado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará conforme determina o art.38, § único da Lei 8666, de 1993.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 116
Visto

DESPACHO 01

Itaúna, 22 de maio de 2023.

Após anáilse do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Itaúna/MG foi constatado que ficou faltando anexar as páginas 55 e 56 do Edital referente ao Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022.

Segue as páginas 55 e 56 baixadas do endereço eletrônico – https://cispara.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/240-pregao-presencial-n-003-2022. para serem incluídas ao processo nº 027/2023.

Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 117
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada por _____.

10.3. O Contratante reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Contratada deverá garantir a entrega nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Contratante aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

11.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Contratante;

11.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante;

11.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior do Contratante;

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 118

ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO
13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 003/2022- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 003/2022-Cispará, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO
16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
17.1. É eleito o foro da Comarca de _____/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

_____/MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome:
CPF:
2-_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl. 119
Visto

PARECER ADMINISTRATIVO 48/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Assunto: Adesão a "Ata de Registro de Preço" de nº 002/2023, Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, Registro de Preços nº 002/2022 – Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – Possibilidade – Inteligência do § 3º do artigo 15[1] da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 9.488, de 30 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 – Processo Administrativo regular – Vantajosidade evidenciada em favor da Administração.

1. Relatório

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, o qual solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade de adesão a "Ata de Registro de Preço" de nº 002/2023, Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, Registro de Preços nº 002/2022 – Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, e a finalidade pública é a de contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação na Câmara Municipal de Itaúna.

2. Preliminarmente

2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Artigo 133 – Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do

1. Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(....)
§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I – seleção feita mediante concorrência;
II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III – validade do registro não superior a um ano.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 120

Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996,p. 63)

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 121
Visto

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

3.1. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Importa observar que, de acordo com as justificativas instadas nas peças de fls. 02, restou claro a necessidade da contratação, visando o melhoramento, continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais no Município de Itaúna, através do processamento e digitalização de documentos do acervo existente nesta Casa de Leis, proporcionando mais segurança, acessibilidade, redução de custos e compartilhamento de informações.

Sendo assim, para o cumprimento da diretriz inserta no artigo 37[2] da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e para dar continuidade ao atendimento eficiente à população, bem como aos atos, programas, obras, serviços e campanhas realizadas, evidenciou-se a necessidade de providências legais urgentes, céleres e possíveis ao corpo de funcionários da Câmara Municipal.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, no julgamento do Acórdão nº 2877/2017, Relatado pelo Ministro Augusto Nardes, assim entendeu:

> A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado. (Acórdão 2877/2017 – plenário; Data da sessão: 12/12/2017; Relator: Augusto Nardes; Área: licitação; Tema: registro de preços; Subtema: adesão à ata de registro de preços)

Subtrai-se do processo sob análise que, no tramitar das providências e estudos para regularização imediata sobre a contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação, restou informado nas fls. 03, pela Gerente Institucional Lílian Mara de Almeida, a possibilidade de utilização da hipótese da modalidade da Adesão

2. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Câmara Municipal de Itaúna MG
FL 122
Visto

estimulada no inciso II, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e regulamentada nos Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 9.488/2018, destacadamente, no inciso I, do artigo 3º[3] do Decreto Federal nº 7.892/13.

A Lei Federal nº 8.666/1993, versa sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços. É, na verdade, de adoção impositiva e obrigatória, porquanto os princípios jurídicos que norteiam qualquer contratação administrativa (verse ela sobre compras, obra ou serviço) exigem que os recursos financeiros sejam bem aplicados. Isso significa redução de custos e adequação às necessidades públicas.

Desse modo, o artigo 15 da referida legislação, evidencia e estimula que a contratação administrativa deve ser menos onerosa e mais eficiente do que a do setor privado. Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

Em consulta de nº 1.102.289 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em decisão datada de 26 de outubro de 2022, proferida pelo Relator Hamilton Coelho, este órgão se posicionou que, salvo disposição legal em contrário, as instituições e entidades pertencentes à administração pública municipal poderão realizar a adesão à ata de registro de preço de município para município, nos termos do artigo 18[4] da Constituição da República, bem como disposições contidas no artigo 6º, incisos XLVI a XLVIII[5], da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações.

Resta, pois, demonstrada a pertinência de que as aquisições e contratações públicas sejam feitas por meio de registro de preços.

Além do que já foi dito, cita-se como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços – e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- O atendimento ao Princípio da Padronização;
- A vantajosidade com a redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- A possibilidade de contratação imediata;
- A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos;

3. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
4. Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
5. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl. 123
Visto

- Dentre outros:

Evidenciou-se, portanto, que, a opção pela Adesão à Ata de Registro de Preços ocorreu em razão de pressupostos lógicos, caracterizados pela necessidade frequente e urgente de atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara de Itaúna.

Quanto a pesquisa de valores de mercado e a consolidação das informações que deram conteúdo ao Processo de Adesão de Registro de Preço de nº 02/2023, verifica-se, à folha 105, que, consoante demais cotações apresentadas pelas empresas "Agildoc BPO Serviços Ltda.", e "Hortatech Ltda.", a adesão à Ata de Registro de Preços se tona mais benéfica e menos onerosa a esta Casa Legislativa.

De mesmo modo, assim relatou a Gerência Institucional desta Câmara Municipal (fl. 108):

> A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Presencial 003/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, realizado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, justifica-se pela vantajosidade para a Câmara Municipal de Itaúna em decorrência da desnecessidade de repetição de um processo oneroso e lento, quando já alcançada a proposta mais vantajosa, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, assegurando assim, a eficiência e a economicidade no referido processo licitatório.

Consta dos documentos iniciais, a manifestação autorizadora da Adesão expressada pela empresa Wellington Alves da Silva Ltda., com CNPJ de nº 33.146.474/0001-03, sediada na Rua Doutor Machado, nº 137, Bairro Centro, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e CEP: 69020-015 (fls. 08 e 13), concordando em fornecer os serviços nas mesmas condições para este "Órgão Não Participante", conforme a exigência Editalícia para Adesão.

(...)
XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVII – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVIII – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 124
Visto

Consta ainda dos autos, o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de previsão orçamentária. Em manifestação expressa, o setor competente informou da necessidade de suplementação para disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa (fl. 107).

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às folhas 109 a 114.

Em tese, sem maiores dilações, é, pois, plenamente viável que os órgãos do Poder Legislativo façam uso das atas de registro de preços, desde que atendidos os requisitos legais expressos, que devem ser analisados considerando as características concretas de cada situação.

3.2. Dos Requisitos Específicos Estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei Federal nº 8.666/1993

a) Da Vantajosidade da Adesão:

Quanto à utilização pelo "órgão carona", antes da adesão à Ata de Registro de Preços, deve ser feita uma ampla pesquisa que comprove que os preços estabelecidos nesta estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, consoante estabelece o artigo 15, paragrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

No caso em tela, verifica-se à folha 105, que, consoante demais cotações apresentadas pelas empresas "Agildoc BPO Serviços Ltda.", e "Hortatech Ltda.", a adesão à Ata de Registro de Preços se tona mais benéfica e menos onerosa a esta Casa Legislativa, tendo em vista que as demais cotações acostadas aos autos apresentaram valores superiores aos praticados na ata aderida.

No mais, temos o entendimento do artigo 3º[6] da Lei de Licitações e Contratos, que é plenamente aplicável ao caso, eis que dotado de carga principiológica aplicável a toda a gama de contratações públicas.

Nesse cenário, restou configurada a vantajosidade da adesão, pois evitou-se a repetição de um processo oneroso, lento e assegurou-se a eficiência e a economicidade.

6. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 125
Visto

b) Da Comunicação ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

O Órgão Gestor da Ata de Registro de preços anuiu com a adesão, à fl. 09, além de declarar, em respeito a legislação em vigor, a não extrapolação do consumo máximo permitido por procedimento, qual seja, o importe de 3.400.000 páginas, informando que o montante solicitado comporta à solicitação da adesão, sem prejuízo da execução da ata matriz.

c) Do Aceite dos Fornecedores:

O fornecedor anuiu, às fl. 08 e 13, com a possibilidade de fornecimento, nos quantitativos descritos no termo de referência, sem prejuízo dos itens registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, quais sejam: digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação.

d) Justificativa, Quantitativo e Condições de Aquisição:

Todos presentes no Termo de Referência.

e) Declaração de disponibilidade orçamentária:

Em manifestação expressa, o setor competente informou da necessidade de suplementação para disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa (fl. 107).

f) Documentos da contratada:

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às folhas 109 a 114, restando comprovadas a habilitação de regularidade jurídica, trabalhista, econômico-financeira e fiscal.

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl. 126

4. Conclusão

Tendo em vista os documentos acostados aos autos comprovarem a realização de procedimento licitatório próprio, a vantajosidade, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador da Ata, a manifestação do fornecedor (contratado), a possibilidade de fornecimento sem prejuízo do que foi registrado em Ata, e considerando a justificativa da Gerência Institucional na fl. 108, evidenciou-se liso o procedimento e clara a vantajosidade para a Administração do Poder Legislativo itaunense.

No entanto, para que haja viabilidade da adesão, torna-se necessária a suplementação para disponibilidade orçamentária para 2023.

Destaca-se que a este órgão compete, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Por fim, ainda que o procedimento tenha sido realizado pela Lei Federal nº 8.666/1993, recomenda-se a intimação da Controladoria desta Casa Legislativa, bem como do Agente de Contratação, para análise quanto à efetivação da adesão à "Ata de Registro de Preço" de nº 002/2023, Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, Registro de Preços nº 002/2022, a fim de providenciar o bom andamento do certame até a homologação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Itaúna, Minas Gerais, 22 de maio de 2023.

Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

Grasielly de Oliveira Spinola Cardoso
Assessora Jurídica

Rafaela Queiroz Alves
Estagiária de Direito

Felipe Eduardo G. Carvalho
Estagiário de Direito

Fl. 127

MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório da CMI 27/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação na Câmara Municipal de Itaúna, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 010/2022 gerenciado pelo Cispará.

Em que pese não haver obrigatoriedade de manifestação do agente de contratação por se tratar de rito diverso da Lei Federal 14.133/2021 (nova lei de licitações), a faremos em face de recomendação expressa da Procuradoria da Câmara Municipal, através do seu parecer de número 48/2023.

Desta feita, não vislumbramos, neste momento, nenhum óbice de ilegalidade que interfira na continuidade do processo de adesão à ata de registro de preços e consequente contratação do referido objeto ora apresentado.

Itaúna, 23 de maio de 2023.

Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Fl. 128

MANIFESTAÇÃO - CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 27/2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 Data: 18/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação.

RELATÓRIO: Versam os autos sobre procedimento para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2022 – Consórcio Intermunucipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, para contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação. À vista da necessidade, para a contratação acima especificada, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, autorizou a abertura do Processo Licitatório, regulada dentro das normas legais da Lei nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 002/2022, tais como:

1. Formalização da demanda; 2. Prévia consulta ao órgão gerenciador; 3. Autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata no quantitativo solicitado; 4. Consulta ao prestador dos serviços; 5. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador; 6. Edital do pregão; 7. Nomeação de pregoeiros do órgão gerenciador; 8. Minuta do contrato; 9. Parecer jurídico do pregão original; 10. Ata do pregão SRP assinada pelo órgão gerenciador e fornecedor; 11. Resultado da apuração; 12. Disponibilidade orçamentária; 13. Justificativa da vantagem advinda da adesão; 14. Pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão em detrimento de eventual instauração de procedimento; 15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 16. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; 17. Prova de Regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 18. Prova de Regularidade de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (CNDT); e 19. Parecer Jurídico com a aprovação.

CONCLUSÃO: Após analise, esta Controladoria opina pela Regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023.
Revestido de todas as formalidades legais, o processo encontra-se dentro da legalidade, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em adesão à ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. **CONSIDERO A REGULARIDADE** do Processo Licitatório em epígrafe, observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

Itaúna, 23 de maio de 2023.

Natália de Andrade Monteiro
Controle Interno

Fl. 129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 000027 / 2023

Contrato Nº 000013/2023

Empresa: WELLINGTON ALVES DA SILVA

CNPJ: 33.146.474/0001-03

Endereço: RUA DOUTOR MACHADO, 137 - CENTRO - MANAUS - AM - CEP: 69020015

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
	00000532	DIGITALIZACAO E INDEXACAO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E EM TRAMITACAO digitalização e indexação de documentos arquivados em tramitação, paisagem/página, quantidade estimada 3.400.000, valor unitário r$ 0,15 e valor total r$ 510.000,00 UND	3.400.000,000	0,150	510.000,000		

Fl. 130

TERMO DE ADESÃO N° 02/2023 COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão do CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, órgão gerenciador da ata, a Câmara Municipal de Itaúna/MG, por intermédio do seu presidente, torna público que aderiu a ata de registro de preço nº 002/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto descrito no contrato de prestação de serviços nº 13/2023, cláusula primeira: contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados na Câmara Municipal de Itaúna, sendo consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito, sendo vencedora a empresa **WELLINGTON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03.

Itaúna, 24 de maio de 2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Fl. 131

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023

CONTRATO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

(REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL Nº 010/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL – DO CISPARÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/00001-38, neste ato denominada simplesmente **CÂMARA**, representada por seu Presidente, o senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, e a empresa a **WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.146.474/0001-03, com sede em Rua Doutor Machado, nº137, Bairro Centro – CEP: 69.020-015, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio(a), o(a) sr.(a) Wellington Alves da Silva, portador do CPF sob o nº 581.424.876-91, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GED**, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

REGIME DE EXECUÇÃO: preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação na Câmara Municipal de Itaúna, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de um ano, contado da presente data, podendo ser prorrogado caso se configure as hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Fl. 132

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação da Câmara Municipal de Itaúna	Imagem/ página	3.400.000	R$0,15	R$ 510.000,00
Valor global: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês, de acordo com a efetiva comprovação do serviço realizado (número de páginas digitalizadas), tomando-se como referência o valor unitário constante na tabela do item 3.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços prestados no mês de referência.

4.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, os pagamentos serão realizados mensalmente, em valores referentes ao serviço efetivamente realizado, durante os meses de execução do contrato nos exercícios de 2023 e 2024.

4.3. Os pagamentos somente serão liberados após a aprovação formal por parte do Gestor/Fiscal da devida comprovação da realização dos trabalhos de acordo com a discriminação na Nota Fiscal.

4.3.1. A aprovação por parte do Gestor/Fiscal deverá ser formalizada com a assinatura das partes e juntada ao Processo licitatório, como forma de se afirmar a legitimidade do pagamento.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.5. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° 27/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2023 da Câmara Municipal de Itaúna;

4.6. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal de Itaúna, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 133

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações contidas no termo de referência do edital do pregão original - Pregão 03/2022 do Cispará e conforme este contrato administrativo.

5.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 800 – Centro – Itaúna – MG – CEP 35.680-037.

5.3. Os serviços serão prestados por funcionário(s) da CONTRATADA, que será(ão) supervisionado(s) por servidor da contratante designado para este fim;

5.4. O(s) funcionário(s) da Contratada ficará responsável pela desmontagem das pastas, limpeza dos documentos, digitalização e remontagem das pastas;

5.5. O critério de organização e execução do trabalho deverá ser definido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, observando-se as características de indexação composição, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento e as características de cada tipo de documento;

5.6. Em virtude da especificidade requerida para digitalização do acervo, será necessário que a CONTRATADA utilize software especializado que possua as funcionalidades. Após e conclusão dos serviços, o software ficará disponível, para que os trabalhos possam ser continuados por servidor da CONTRATANTE;

5.7. Os documentos deverão ser digitalizados, obedecendo as seguintes exigências: PDF, resolução de no mínimo 300 DPI, OCR pesquisável, indexação livre;

5.8. O acesso aos documentos deverá ser 100% (cem por cento) Web e Mobile, com controle de acesso de usuários;

5.9. A CONTRATADA deverá, ainda, treinar servidores da CONTRATANTE, que ficarão responsáveis pela continuidade dos trabalhos, após o término da execução contratual;

5.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, os gastos com alimentação, transporte e eventual estadia de seus funcionários;

5.11. Os serviços serão executados durante o horário de expediente da CONTRATANTE;

5.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ao seu funcionário, de todos os materiais e EPIs necessários à execução dos serviços;

5.13. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término;

5.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Fl. 134

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Durante a vigência do presente CONTRATO, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à CONTRATANTE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas no contrato;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

7.5. Manusear o acervo de documentos e processos físicos, conforme a legislação vigente, normas, regulamentos e recomendações da CONTRANTE;

7.6. Oferecer as condições físicas e técnicas para o manuseio e segurança do acervo original de documentos e processos judiciais;

7.7. Utilizar equipamentos que não ofereçam risco evidente ou potencial ao acervo de documentos processos físicos da CONTRANTE;

7.8. Fazer o controle de qualidade das imagens digitais, dos metadados técnicos e do reconhecimento de caracteres;

7.9. Realizar a entrega dos formatos de arquivos digitais requeridos e nas condições indicadas pela CONTRATANTE;

7.10. Não realizar intervenção física em documentos e processos originais, devendo, quando for o raso, relatar os incidentes à CONTRATANTE;

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Fl. 135

7.11. Zelar pela segurança de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termos de compromisso e de ciência;

7.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal, inerentes a execução do objeto contratual;

7.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.16. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direito autorais da Solução Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo, mas não limitado, a documentação sobre incidentes, as derivadas de acesso e as bases de dados produzidas na etapa da indexação dos arquivos de imagens digitais;

7.18. Não violar o sigilo por si ou por pessoal alocado na prestação de serviço;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel de propriedade por seus empregados, durante a execução dos serviços;

7.20. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência enérgica equivalente;

7.21. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.22. Deverá fornecer Nota Fiscal / Fatura corresponde aos serviços prestados;

7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.25. A CONTRATADA deverá assumir todas e quaisquer reclamações, e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Fl. 136

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.3. Apresentar previamente o acervo identificado;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos proponentes;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.8. Estabelecer previamente os formatos digitais a serem gerados e entregues;

8.9. Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base no prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 137

10.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pela Gerente Institucional da Câmara.

10.3. O CONTRATANTE reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir a entrega nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CONTRATANTE aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

11.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CONTRATANTE;

11.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sob o valor global do contrato;

b) Se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite 02 (dois) dias úteis;

c) Se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta cumprida, conforme o caso;

d) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE;

11.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior do CONTRATANTE;

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses, previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial (original) nº 003/2022 do Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passar a integrar o presente termo deste contrato administrativo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº, 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial (original) nº 003/2022 do Cispará, e demais normas cabíveis.

14.2. Conforme previsão no Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, em todas as contratações com pessoas jurídicas, o órgão público deverá efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa nº. 1234/12 e suas alterações da Receita Federal.

Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Fl. 139

15.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – do plano de contas informatizado do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Itaúna-MG, 24 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA.
CNPJ 33.146.474/0001-03

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG-11.243.571

Sílvio José Vilaça
RG: MG-8.217.386

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

FL. 140

Itaúna, 24 de maio de 2023

Ofício n° 107/2023 – CMI

De: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

Para: Sr. Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará

Exmo. Sr. Presidente,

Venho informar que aderimos a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Processo Licitatório n°010/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, *CISPARÁ* - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, item 01 – digitalização e indexação de documentos arquivados e em tramitação.

O referido processo teve como vencedor a empresa **WELLINGTON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03, a nossa adesão foi no valor global de R$510.000,00 (quinhetos e dez mil reais.).

Atenciosamente,

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <licitacao@cispara.mg.gov.br>
Data 25/05/2023 09:28
Prioridade Alta

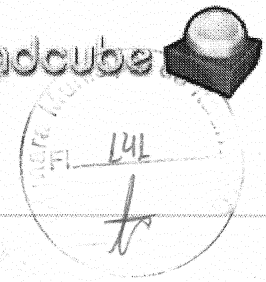

- documento cispara.pdf(~379 KB)

Bom dia, prezado (a)!

Segue anexo documento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG, senhor Nesval Júnior informando acerca da adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Processo Licitatório nº010/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.

Na oportunidade ,informamos também que foi assinado no 24/05/2023 o contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, entre as partes: **Câmara Municipal de Itaúna** e a empresa **WELLINGTON ALVES DA SILVA,** sendo que o referido contrato será publicado no jornal oficial do Legislativo Itaunense no dia 26/05/2023.

Favor acusar o recebimento

Atenciosamente

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Itaúna, 25 de maio de 2023

142

OFÍCIO

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e financeira

PARA: Silvio José Vilaça
Chefe de Compras

Solicito ao setor de Compras a publicação do Termo de Adesão nº 02/2023 referente a Ata de registro de preço nº 002/2022, oriunda do Processo licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 003/2022.

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e financeira

Fl. 143

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023 COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão do CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, órgão gerenciador da ata, a Câmara Municipal de Itaúna/MG, por intermédio do seu presidente, torna público que aderiu a ata de registro de preço nº 002/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto descrito no contrato de prestação de serviços nº 13/2023, cláusula primeira: contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados na Câmara Municipal de Itaúna, sendo consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito, sendo vencedora a empresa **WELLINGTON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03.

Itaúna, 24 de maio de 2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Fl. 144

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 027/2023

Número de Contrato: 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados na Câmara Municipal de Itaúna, sendo consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

Empresa Contratada: Wellington Alves da Silva

CNPJ da Contratada: 33.146.474/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor: R$ 510.000,00 (quinhetos e dez mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 24/05/2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente

Ibiaí

Prefeitura Municipal

P. Nº 033/23
PP 019/23. Objeto: Registro de preços para aquisição de roçadeiras, para manutenção, modo poda, modo serras e outros. Data da Sessão: 30/06/23 às 08:30 hs. Edital: P.M. de Ibiaí - MG ou por e-mail: licitacaoibiai@hotmail.com.

Ibiaí, 25/05/23.
José Pedro Marçal – Pregoeiro.

2 cm -26 1795128 - 1

Iguatama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE
POR CHAMADA PUBLICA Nº 08/2023
Processo 058/2023. Objetivamagão de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para atender a merenda escolar das unidades municipais através da secretaria municipal de educação de iguatama – mg. O envelope contendo a documentação para inscrição deverá ser entregue da dia 29 de maio de 2023, das 07h00 minutos às 11h00 minutos e das 13h00 minutos às 17h00 minutos, até as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama, na rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Iguatama/MG. A abertura dos envelopes será no dia 19/06/2023 às 09h00min, no local acima indicado. Edital disponível: 29/05/2023. Setor de Licitações: (37)99867-9902. Lucas Vieira Lopes. Prefeito Municipal- 29/05/2023.

3 cm -26 1795316 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
Processo 061/2023. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa, visando o fornecimento de mão de obra e peças automotivas e acessórios originais ou genuínos com garantia para veículos/maquinas leves, semipesados e pesados de diversas marcas, com menor desconto percentual (%) sobre a tabela das montadoras, conforme especificações constantes do termo de referencia, anexo I. Abertura: 09/06/2023 as 09:00h. Edital disponível: 29/05/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitacon.com.br . Iguatama, 29 de maio de 2023. Lucas Vieira Lopes. Prefeito Municipal.

3 cm -26 1795428 - 1

Imbé de Minas

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0126/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - O Pregoeiro oficial do município de Imbé de Minas TORNA PÚBLICO que adjudicou o objeto deste processo em favor da empresa WERLI E VASCONCELOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 12.641.724/0001-01, vencedor dotem 05pela preço global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e empresa CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito noCNPJ 36.669.701/0001-65,vencedor dos item01, 02, 03 e 04, no valor global de R$ 2.946,06 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais),tendo como objetivoRegistro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para atender demanda da farmácia pública do município de Imbé de Minas, conforme resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação), como se comprova nos autos do processo. Imbé de Minas – MG 17 de maio de 2023. DAVI TEIXEIRA MARQUES - pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0126/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - Considerando o Disposto na legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e em ligadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto em favor das empresa WERLI E VASCONCELOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 12.641.724/0001-01, vencedor do item 05pelo preço global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e empresa CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito noCNPJ 36.669.701/0001-65,vencedor dos item01,02, 03 e 04, no valor global de R$ 2.946,06 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais),tendo como objetivoRegistro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para atender demanda da farmácia pública do município de Imbé de Minas, conforme resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação), Imbé de Minas – MG, 17 de maio de 2023. João Batista da Cruz- Prefeito.

8 cm -26 1795230 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RESULTADO HO PE RP 003/2023
Objeto: Medicamentos. A relação das empresas vencedoras, códigos, valores estimados – período 12 meses: itens frustrados e desertos constam na Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público/ID: 29172). Informações: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br; licitasaude.ipg@mail.com. Leonardo Seixas de Oliveira. Sec. Mun. de Saúde, em 25/05/2023.

2 cm -26 1795497 - 1

Itabira

Empresa de Desenvolvimento de Itabira - ITAURB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
Para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte A ITAURB através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço global por lote, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de diversos itens e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para uso dos brigadistas de incêndio da ITAURB em suas atividades, no município de Itabira/MG, conforme termo de referência. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 13/06/2023 às 08hs (oito horas) no Escritório Central da ITAURB, situado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº. 350, Centro, Itabira/MG. O Edital completo estará disponível no endereço acima, pelo site www.itaurb.com.br/licitacoes ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itaurb.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (31) 3833-4012 e 3833-4014. Itabira/MG, 26 de maio de 2023. Israel Gonçalves - Pregoeiro

4 cm -26 1795502 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

RESULTADO –PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023
PL104/2023 – Vencedor: Diatheke Indústria e Comércio Ltda. Valor Total: R$4.997,86. Vencedor: P2 Indústria de Artigos Corporativos Ltda. Valor Total: R$83.120,00. A íntegra encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

1 cm -26 1795605 - 1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO 090/2023
PRC 173/2023. O Secretário Municipal de Administração Ratificou em 26/05/2023 o processo em epígrafe, cujo objeto é: Prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos do acervo e gerados pelo CODAP e municípios consorciados. Processo Licitatório 49/2022, Pregão Presencial 19/2022

2 cm -26 1795355 - 1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO 093/2023
PRC 177/2023. A Secretária Municipal de Saúde, Ratificou em 25/05/2023 o processo em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos Solidos Orais C a D – Copartícipação (CISMEP Atas de Registro de Preços 534 a 548/2022 e 571 a 576/2022, Processo Licitatório 106/2022, Pregão Eletrônico 69/2022.

2 cm -26 1795342 - 1

Itacambira

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 038/2023
Pregão Presencial nº020/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus destinados para a manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Itacambira MG. Sessão: 09/06/2023 as 09:00 hs. Edital disponível no endereço eletrônico https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ ou através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br Itacambira MG 26 de maio de 2023. Ass. Rita de Cássia Mendes Santos – Pregoeira Oficial

2 cm -26 1795066 - 1

Itaguara

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
Contratada: MAXY COPY LTDA - EPP – Data 12/05/2023 – valor Total R$ 12.016,01, em doze parcelas. José Hilton Jesus de Resende – Presidente.

1 cm -26 1795247 - 1

Itajubá

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria, para atender às Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer E Educação - SEMSA, SEMEL E SEMED. Credenciamento até às 11:00 e propostas até às 12:00 e os lances a partir das 13:00 do dia 14/06/2023. Edital na integra - www.itajuba.mg.gov.br. E-mail: licitalitajuba@gmail.com Telefone (35) 99898-6949. Itajubá, 26 de maio de 2023. Olinda Marcia de Oliveira Salvador- Portaria 1067/2022.

2 cm -26 1795280 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
Registro de preços para locação de aparelhos respiratórios e recarga de oxigênio domiciliar para atender aos usuários do SUS – SEMSA. Credenciamento até as 11:00 e propostas até as 12:00 e os lances a partir das 13:00 do dia 22/06/2023. Edital na integra - www.itajuba.mg.gov.br E-mail licitalitajuba@gmail.com Telefone (35) 99898-6949. Itajubá, 25 de maio de 2023. Olivia da Silva Simplicio Donizeti- Portaria 1067/2022.

2 cm -26 1795393 - 1

Itamogi

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 143/23
Pregão Eletrônico nº 36/23, R. P. nº 15/23 abertura dia 14/06/23, 08h, para "Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para manutenção da merenda escolar, e demais departamentos desta Prefeitura Municipal". O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, a Rua Olímpia E M. Barreto nº 592, Lago Azul das 09h às 16h e no site www.itamogi.mg.gov.br e http://www.amvtriangulo.org.br/. Maiores informações telefone (35) 3534-1104 e-mail licitacao@itamogi.mg.gov.br. 26/05/23 - Ronaldo Pereira Dias - Prefeito

3 cm -26 1795312 - 1

Itaúna

Câmara Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023
COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Considerando o aceite de adesão do CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, órgão gerenciador da ata, a Câmara Municipal de Itaúna/MG, por intermédio do seu presidente, torna público que aderiu a ata de registro de preço nº 002/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto descrito no contrato de prestação de serviços nº 13/2023, cláusula primeira: contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos arquivados na Câmara Municipal de Itaúna, sendo consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito, sendo vencedora a empresa WILLINGTON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03. Itaúna, 24 de maio de 2023. Nesvaleir Gonçalves Silva Júnior - Presidente do Poder Legislativo Itauninse

4 cm -25 1794451 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE – ITAÚNA MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022 decorrente da Concorrência nº 04 2021. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de penetramento/gradeamento no tratamento preliminar da ETE. Contratada:GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 27.391.046/0001-35. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o prazo de vigência da contrata nº 11/2022 por 60 dias, com fundamento no art. 57, inciso V c/c § 2º da lei 8.666/93, de forma abranger o período de 02/07/2023 até 31/08/2023 - Data de Assinatura: 16/05/2023. Maize Aline de Queiroz Andrade – Masp. 1664. Diretora Geral do SAAE.

3 cm -26 1795389 - 1

Itueta

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATA. PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.
Na modalidade "Pregão Presencial" nº 012/2023, Sistema de Registro de Preço nº 009/2023, tipo "Vicror Preço por Item", visando o Registro de preço para contratação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e maquinas da Frota Municipal. Contratadas: 50150579 Lilia Coelho de Laia Melo, Ata nº 015/2023 no valor de R$ 27.000,00 e Tiago José Baldon Fernandes 75338181134, Ata nº 016/2023 no valor de R$ 83.500,00. Contratante: Prefeitura Municipal de Itueta/MG, Itueta/MG, 26 de maio de 2023. Valter José Nicoli - Prefeito Municipal.

3 cm -26 1795082 - 1

Jaboticatubas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Pregoeira e sua equipe, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte de água potável e não potável através de caminhão pipa, no município de Jaboticatubas/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital; Data: 13 de junho de 2023; Horário: 09 horas; Local: Plataforma de Licitações AVM LICITA; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Item. Maiores informações: Praça Nossa Senhora da Conceição, 58 – Centro, CEP 35.830-000, Jaboticatubas/MG; Telefone: (31) 3683-1071; e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br; Site: www.jaboticatubas.mg.gov.br; 25/05/2023, Tercia Maria dos Santos Maia – Pregoeira

4 cm -26 1795088 - 1

Jaíba

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS - PROCESSO
ADM. DE LICITAÇÃO Nº 0170/2022
Tomada de Preços Nº 012/2022. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Extrato de Aditivo de Contratos Adm. de Reforma de Praças e Quadras no Município de Jaíba/MG, com três cláusulas, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG e a seguinte empresa: CONSTRUTORA FERREIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ 27.797.855/0001-41, de Jaíba/MG; Lote 5 - Praça no Vila Nova Esperança; 2ºAditivo de acréscimo, no valor de R$6.721,9" (seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). 3º Aditivo de Alteração contratual, no valor de R$63.587,89 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos); Data dos Aditivos: 23/05/2023; Assinatura: pela Contratante Reginaldo Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 cm -26 1795182 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO N 057/2022
Pregão Eletrônico Nº 008.2022 – SRP 014/2022 - EXTRATO DE CONTRATO ADVINDO DE ATA. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Extrato de Contrato Advindo de ATA para Eventual e futura Aquisição Eventual e Futura de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e outros, com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Jaíba/MG, com cinco cláusulas, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG e a seguinte empresa: NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 24.352.935/0001-03, de Montes Claros/MG, com valor estimado em R$363.265,58 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); CONTEXTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.094.445/0001-03, de Janaúba/MG; com valor estimado em R$363.521,50 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Data dos Contratos 17/05/2023. Vigência: 12 meses. Assinatura pela Contratante: Reginaldo Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 cm -26 1795093 - 1

EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO
ADM. DE LICITAÇÃO Nº 0108/2021
Tomada de Preços Nº 009/2021. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Extrato de Aditivo de Contrato Adm. de Reforma da UBS Nova Esperança, Reforma e Ampliação da UBS Frente III, Ampliação CMEI Lindomar José de Souza na Frente III, no Município de Jaíba/MG e a seguinte empresa: MLB CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 10.691.628/0001-34, de Jaíba/MG; 3º Aditivo de decréscimo, no valor de R$6.902,74 (seis mil, novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). 4º Aditivo de acréscimo, no valor de R$27.645,50 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); 5º Aditivo de alteração contratual, no valor de R$20.260,95 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Data dos Aditivos: 25/05/2023; Assinatura: pela Contratante: Reginaldo Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 cm -26 1795148 - 1

Japonvar

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
Chamada Pública nº 009/2023. Objeto: credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade. Prazo para recebimento das propostas: até 12/06/2023 as 14:00 horas. Edital disponível através de e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município – Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG. Welson Gonçalves da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

2 cm -26 1795462 - 1

Jeceaba

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – SRP
Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 063/2023, modalidade SRP nº 028/2023, Pregão nº 034/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tela tipo sombrite para fechamento de viveiro para cultivo de mudas e outras finalidades, em diversas transparências. O credenciamento das licitantes ocorrerá dia 14/06/2023 às 09h, no sítio https://compraebr.com.br, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 26/05/2023. José Doniecte de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

3 cm -26 1795438 - 1

João Monlevade

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº 10/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil da Sisa, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital. Data de abertura: 30/06/2023 às 08:30h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.
João Monlevade, 26 de maio de 2023.
Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração

3 cm -26 1795173 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230526193551026.